SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 327/2018, EM 24 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Arquivar o processo Administrativo em face do Sr. **MARCINEI BARBOSA MARTINS,** por falta de provas**.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6D789305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 382/2018, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSE ALVES,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:FF451D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 404/2018, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELISEU SÃO MIGUEL,** para o cargo **CHEFE DE DIVISÃO**, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A0AA12D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 26/09/2018, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços na área médica**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F64C3998

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 26/09/2018, às 10:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual Compra de motores de energia**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:544EE3D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 26/09/2018, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual aquisição de medicamentos.**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B9D81591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/18 - EUDES SIMÕES

DECRETO Nº 143/18 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR o Sr. EUDES SIMÕES DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais – CC2, da Prefeitura Municipal de Barcelos, recebendo vencimentos do cargo para o qual está sendo nomeado, a partir do dia 03/09/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:30EE11A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 27/09/2018, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual aquisição de medicamentos para atender o hospital de Barcelos/AM**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F988E387

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará**

realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 27/09/2018, às 10:30 horas, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição preparada**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:383E634A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 27/09/2018, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual aquisição de materiais Gráficos**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:2C632926

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/09/2018, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6E030A18

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/09/2018, às 10:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual contratação de empresa para atender os serviços fúnebres,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4641D459

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2018**
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Registro de Preços no dia 28/09/2018, às 14:30 horas**, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Eventual Aquisição de Gabinetes Odontológico,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/Am, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1CFF27B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇO N. 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, **AVISA** para conhecimento dos interessados, **que fará realizar procedimento licitatório – Sistema de Menos de Preço por item no dia 17/10/2018, às 08:30 horas**, na modalidade Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço por Item, destinada a selecionar a melhor proposta para **Reforma de UBS,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos, em regime de registro de preços. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Barcelos, sito Tenreiro Aranha n. 60, Barcelos/AM, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na comissão permanente de licitação, das 8:00 h às 16:00 horas, em dias úteis.

Barcelos/AM, em 14 Setembro de 2018.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:53B257F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DA LEI Nº 226/2018

ERRATA DA LEI Nº 226/2018
ANEXO I e II

1 - A presente Errata tem como objetivo corrigir o anexo I e II da Lei 226 de 31 de agosto de 2018.

Onde se lê:
ANEXO I: da Lei 225 de 24 de agosto de 2018,
Leia-se:
ANEXO I: da Lei 226 de 31 de agosto de 2018,

Onde se lê:
ANEXO II: da Lei 225 de 24 de agosto de 2018,
Leia-se:
ANEXO II: da Lei 226 de 31 de agosto de 2018,

Barreirinha/AM, 14 de setembro de 2018.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:AC1D8F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018-CPL/PMB.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barreirinha/AM, através do Gabinete Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
OBJETO: Contratação de Pessoa física e/ou Jurídica para aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de Reagentes AQUATESTE COLI para análise microbiológica da água, para atendimento às necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde, do município de Barreirinha/AM.
Contratado: Empresa INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06
Valor global: deR$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0175.2.053-Encargos com a vigilância Sanitária; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 794-SUS-PFVISA(Piso Fixo de Vigilância Sanitária).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA/AM, 04 de setembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3C2A3FA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOSENEI ANTÔNIO INUMA LOPEZ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o pedido do servidor, à vista do Processo n.º 4.184/2018-PMBC, de 10 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor JOSENEI ANTONIO INUMA LOPEZ do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:D4BD9773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SAMARA PINTO DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o pedido da servidora, à vista do Processo n.º 4.178/2018-PMBC, de 10 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora SAMARA PINTO DE CASTRO do quadro permanente desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:08DBB5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - EXONERAR servidores de cargos em comissão de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	Nome	Cargo
01	Clovis João De Souza	Motorista do Prefeito
02	Venicio Noriega Dique	Assessor Indígena

Art. 2.º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:0783FF2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 221, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ZELIANE FLORES PINTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR INDÍGENA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a senhora ZELIANE FLORES PINTO para o cargo de ASSESSOR INDÍGENA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do gestor municipal.
Art. 2° - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.
Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 10 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:9F06EFCD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07 de Maio de 2018, Edição 2100, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação N°. 007/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação Nº. 007/2018 – CPL/PMB
LEIA-SE: Dispensa de Licitação Nº. 021/2018 – CPL/PMB

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 08 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:526D595B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº111/2018 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, em Exercício o senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia 14/09/2018, o Senhor **HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDÃO**, portador do RG.0454605-9/SSP-AM e CPF nº 077.548.762-72; do cargo de Provimento em Comissão do Chefe de Setor de Biblioteca, Símbolo CC4;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 14 de setembro de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:4FDA5D5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO Nº 034/2018 – CMDCA - CARAUARI – AM

DELIBERAÇÃO EM 10/09/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAUARI, usando das prerrogativas legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de se cumprir o que é estabelecido em Lei, conforme Lei Nº 8.069/90;
Considerando finalmente a competência deste Conselho Municipal delegado por Lei Municipal Nº 897/2002 de 13 de novembro de 2002, em aplicar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMDCA.

RESOLVE

Artigo 1º - Em reunião ordinária foi dado parecer favorável ao Projeto Dicara, realizado pela Fundação Amazônia Sustentável – FAS,que abrange as comunidades ribeirinhas e, incluindo ainda a comunidade de Igarapé da Roça após um longo discurso saudável a respeito do mesmo, a senhora presidente iniciou a votação de aprovação ou não do Projeto. Com unanimidade, o Projeto Dicara foi aprovado por todos os Conselheiros presentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAUARI - AM, 11 de Setembro de 2018.

ANTÔNIA DE FÁTIMA DE LIMA CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

JOSÉ ARAÚJO MEDEIROS
Tesoureiro CMDCA

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1233E38B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os senhores(as) abaixo relacionados para exercerem os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO
YASMIM CAROLAINY DE ANDRADE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV
GRACIETH CASTRO DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV

Coari - Am, 01 de agosto de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FDFBEAA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ELIAS DA SILVA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA EDILENE FERNANDES GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C9B2AAD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 024/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I) ADJUDICAR à empresa **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.477.215/0006-00, situada na Margem esquerda do Rio Solimões, S/N, Porto de Codajás, CEP 69.450-000, Centro, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. Joaquim da Silva Figueiredo, portador do CPF nº 929.507.362-20, os itens **1 a 5**, perfazendo o valor total de **R$ 1.960.500,00 (um milhão novecentos e sessenta mil e quinhentos reais)**;

II) HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 024/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"aquisição de combustível e seus derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM"**.

III) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, **14** de **setembro** de **2018**.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2618741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE NOVO PRAZO RECURSAL CONCORRENCIA 004/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE NOVO PRAZO RECURSAL CONCORRENCIA 004/2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CODAJÁS torna pública para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2018,** cujo objeto refere-se à **"Construção de Pavimento Rígido não armado etapa-I".**

CLASSIFICADAS: 1º LUGAR – HYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME, **2º LUGAR -** ,IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **3º LUGAR –** SIGA CONSTRUTORA LTDA.

Considerando a divulgação do resultado da análise da proposta de preço apenas no dia 14 de setembro de 2018, somente poderia ocorrer a abertura do prazo recursal após a divulgação do ato. Diante do exposto, entendo por anular o prazo recursal publicado no Diário Oficial dos Municípios publicado no dia 14 de setembro de 2018, Edição 2192, por ser anterior ao ato da divulgação do resultado.

Sendo assim, o prazo recursal se iniciará no dia 18/09/2018 a 24/09/2018, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões,**em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Prefeitura Municipal de Codajás.

O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h.

Codajás, 14 de setembro de 2018.

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:69798507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE NOVO PRAZO RECURSAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE NOVO PRAZO RECURSAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CODAJÁS torna pública para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2018,** cujo objeto refere-se à **"Construção de Pavimento Rígido não armado etapa-II".**

CLASSIFICADAS: 1º LUGAR – HYCON CONSTRUÇÕES LTDA-ME, **2º LUGAR -** ,IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **3º LUGAR –** SIGA CONSTRUTORA LTDA.

Considerando a divulgação do resultado da análise da proposta de preço apenas no dia 14 de setembro de 2018, somente poderia ocorrer a abertura do prazo recursal após a divulgação do ato. Diante do exposto, entendo por anular o prazo recursal publicado no Diário Oficial dos Municípios publicado no dia 14 de setembro de 2018, Edição 2192, por ser anterior ao ato da divulgação do resultado.

Sendo assim, o prazo recursal se iniciará no dia 18/09/2018 a 24/09/2018, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões,**em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Prefeitura Municipal de Codajás.

O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h.

Codajás, 14 de setembro de 2018.

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D8CDDF84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – CPL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – CPL,** a empresa **S. N. MAIA EIRELI - EPP (CNPJ: 11.498.325/0001-62),** com valor global de **R$ 1.299.039,29 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 13 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:45DE75C4

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira.

CONTRATADA: S. N. Maia Eireli - EPP (CNPJ: 11.498.325/0001-62).

OBJETO: Construção do Centro de Esporte e Lazer do Município de Envira.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 13/09/2018 e encerrando-se em 11/04/2019.

VALOR DO CONTRATO:R$ 1.299.039,29 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**. Classificação Programática:**27.812.0172.1024 - Implantação de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer.**Elemento de Despesa:**4.4.90.51 – Obras e Instalações.**Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.**Fonte de Recurso:**Contrato de Repasse nº 800078/2013/MESPORTE/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Envira/AM, 13 de setembro de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

* Publicação no Quadro de Avisos por afixação em 13 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:64449601

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 47/18

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 4014/18

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **47/2018**, celebrado em 10 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **PPA MUSIC LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 16.718.370/0001-07.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa para show artístico/musical para XXI Exposição Agropecuária – EXPOHUMA 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPA.

4. VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nota de empenho, que dar-se-á no dia 10 de agosto de 2018 até o dia 10 de outubro de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.22.00.00.00.0224. Nota de Empenho sob o nº. 1877/18, datado em 10/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D56AA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2018-APP

Humaitá, 11 de setembro de 2018

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PARAIZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DO CARMO MENDONÇA AZEVEDO**, presidente da Associação dos Produtores do Paraizinho – APP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Comissão de condução dos processos licitatórios da Associação dos Produtores do Paraisinho – APP, composta pelos seguintes membros:
MARIA VANESSA DOS SANTOS SOARES – Presidente
LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA – Pregoeira
JOÃO FERREIRA MENDONÇA – Membro

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

MARIA DO CARMO MENDONÇA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:9DECD017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação atinente ao Pregão Presencial n.º 088/2018, processo administrativo n.º 5186/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 2191, página n.º 19, de 13/09/2018, onde se lê: ...”menor preço global”, ... leia-se: “menor preço por item ”.

Humaitá (AM), 14 de setembro de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F764C87D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portador do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- – TWO TAXI AEREO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 04.263.318/0001-16, com sede na Av. Emilio Antonon,nº 901,Chácara Aeroporto, Aeroporto Estadual de Jundaí, Estado de São Paulo,Hangar TWO, neste ato representada pelo Sr. **RUI THOMAZ DE AQUINO**, inscrito no CPF nº

810.526.698-91, residente e domiciliado no estado de São Paulo, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE MALOTE** nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 030/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;
– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
– Compete ao FORNECEDOR:
– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de agosto de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

TWO TAXI AEREO LTDA
Representante

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Data do Registro: 28/08/2018

Válido até: 28/08/2019

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Fornecedor
1	TRANSPORTE DE MALOTE - CAIXA DE ATÉ 10 KG - Transporte aéreo de vacinas, trecho Porto Velho - RO / Manaus - AM / Porto velho - RO	SERV	200,00	100,00	**TWO TAXI AEREO LTDA**
2	TRANSPORTE DE MALOTE - VALOR POR KG PARA EMBARQUE ACIMA DE 10 KG - Transporte aéreo de vacinas, trecho Porto Velho - RO / Manaus - AM / Porto velho - RO	SERV	100,00	20,00	**TWO TAXI AEREO LTDA**
3	TRANSPORTE DE MALOTE - TAXA POR VOLUME - Transporte aéreo de vacinas, trecho Porto Velho - RO / Manaus - AM / Porto velho - RO	SERV	300,00	10,00	**TWO TAXI AEREO LTDA**
4	TRANSPORTE DE MALOTE - Transporte Aéreo Geleira com Sangue, independente do peso	SERV	100,00	150,00	**TWO TAXI AEREO LTDA**
5	TRANSPORTE DE MALOTE - TAXA POR VOLUME, para transporte aéreo da geleira com sangue	SERV	100,00	10,00	**TWO TAXI AEREO LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1BB3955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR (LIP) A SERVIDORA HELNA MOREIRA LEAL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento da Sr.ª HELNA MOREIRA LEAL DOS SANTOS, de 27 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **HELNA MOREIRA LEAL DOS SANTOS –** Tec. de enfermagem, matrícula nº. 2675**, Licença Para Interesse Particular (LIP),** por um período de 01 (um) ano a contar de 01 de setembro de 2018, sem ônus.

Art. 2º. ENCAMINHAR o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revoguem as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7CCCC29C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018.
Objeto: Fornecimento de carga de gás de 13kg, para atender as necessidades básicas da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 28 de setembro de 2018, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades de complemento da merenda escolar da rede municipal de ensino.
DATA E HORÁRIO: 28 de setembro de 2018, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 14 de setembro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4630619E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0451/2018 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO CC-07 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ANTONIA ELIADE FERREIRA MOURÃO,** na função de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO CC-07, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 14 de Setembro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0E604A61

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0156/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 20/08/2018, Edição 2174, que trata da Nomeação do Sr. **SILLAS DE LIMA OLIVEIRA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Agosto de 2018**. Código **Identificador 89F672C0.**

ONDE LÊ: a partir de 01 de Agosto de 2018
LEIA-SE: a partir de 10 de Agosto de 2018

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0364/2018 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Setembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2EE2B437

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 041 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 861,28 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo -
Manaus-AM.
Data: 11/09 e 12/09/2018.
Data de Retorno: 13 de setembro de 2018.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 10 de setembro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:DD2222AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I- 1º **DESIGNAR**, a servidora **FRANCISCA COSTA LEVER, Coordenadora da Merenda Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de janeiro de 2017,** para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de materiais permanentes ou de consumo, e de prestação de serviços, referentes ao Setor de Alimentação Escolar, oriundos da Chamada Pública do Nº 001/2018 do processo administrativo Nº 2482/2018 para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural de acordo com a Resolução Nº 26 do FNDE, DE 17/06/2013, Art.30.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 14 de setembro de 2018

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:1D0D82B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANILDE SOUZA DA COSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA"**
Data e horário: 28 de setembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro.

TOMADA DE PREÇÕS Nº 0007/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR GLOBAL*".
Objeto: "**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA"**
Data e horário: 03 de outubro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Itapiranga localizado na Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Itapiranga, (AM), 17 de setembro de 2017.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:2DF18356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- CPL/CMJ – REGISTRO DE PREÇO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata e Adjudicação da Comissão Provisória de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2018- CPL/CMJ –** Registro de Preço;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Provisória de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 001/2018-CPL/CMJ,** pelo menor preço por item para objeto: Registro de Preço para **aquisição de MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades funcionais administrativas da câmara municipal**, em favor da empresa: **RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **sob nº 11.681.589/0001-57**, para os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145 no valor de **R$ 77.829,23** (**Setenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos**), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei. Registro de Preço válido até 12 (doze).
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Câmara Municipal de Japurá/AM, em 14 de setembro de 2018.

EDIGAR VENTURA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Giselle Carlos dos Santos Carvalho
Código Identificador:85DB4B48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 036/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **CONSTRUTORA VIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.** Perfazendo o valor total de **R$ 1.216.800,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 036/2018,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial da frota oficial pertencente à Prefeitura Municipal de Manaquiri.** Perfazendo esta licitação o valor global de **1.216.800,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-AM,10 de Setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE5E6AAA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos para a realização do XIII FEST GOSPEL 2018, na sede do Município de Manaquiri/AM.

DATA E HORÁRIO: 25 de setembro de 2018, às 9:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 13 de setembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D95C78A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "FÁTIMA MARQUES" para apresentação e show a ser realizado no dia 25 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 041/2018.

Onde se lê: DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018

Leia-se: **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2018**

Manaquiri/AM, 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D62C2487

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2018 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e ALEXANDRE DA SILVA GAMA 01751898202 - CNPJ: 30.960.684/0001-34

OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para executar os serviços de transporte escolar fluvial, no percuso que Inicia na casa no Sr. Carlinhos passa pelo Parana do Barroso e segue para Escola Felizarda de Menezes - Costa do Barroso e vice-versa, no turno matutino.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 24.548,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 020401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Dotação: 12.361.0062.2015 / 12.365.0240.2024
Elemento de despesa: 3.3.90.33 Outras despesas com locomoção
Fonte: 074 - QSE

Manaquiri/AM, 20 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:402FC79B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 040/2018.

Onde se lê: DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2018

Leia-se: **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018**

Manaquiri/AM, 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:11D7B2A8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 050//2018
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A LIMA SILVA SONORIZAÇÃO – ME - CNPJ nº 27.955.946/0001-68.

OBJETO: contratação de artista musical "ÁGUIA DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 048/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 040/2018.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º 050//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2018.

Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 051//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 043/2018.**

Manaquiri/AM, 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:568BDE65

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2018

Inexigibilidade de licitação para a contratação de artista musical "ÁGUIA DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 042/2018.

Onde se lê: DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2018

Leia-se: **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2018**

Manaquiri/AM, 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:611454E5

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018.

OBJETO: Aquisição de Triciclos com carroceria a gasolina, objeto do convênio 013/2018-SEPROR.

DATA E HORÁRIO: 25 de setembro de 2018, às 10:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 13 de setembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1B45A96B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação direta de pessoa jurídica, com fundamento no art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93, destinada aos serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudantes na Escola municipal Felizarda de Menezes, localizada na comunidade Costa do Barroso, zona Rural do Município de Manaquiri**.**

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a reabertura do processo de credenciamento público nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;

CONSIDERANDO, necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para preenchimento de vaga em aberto na Escola Municipal Felizarda de Menezes, localizada na Costa do Barroso, zona rural do Município de Manaquiri, com a finalidade precípua de assegurar o direito do estudante com transporte escolar gratuito, viabilizando o acesso ao ensino público.

CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 "Caput", que trata da inexigibilidade de processo;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar **INEXIGÍVEL** de processo licitatório o**s serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudantes na escola Municipal Felizarda de Menezes, localizada na Costa do Barroso, zona rural do Município de Manaquiri,** com fulcro no artigo 25 "Caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor da pessoa jurídica:

CREDENCIADOS	CNPJ	ROTAS/TRAJETO	PERÍODO	VALOR GLOBAL
ALEXANDRE DA SILVA GAMA	30.960.684/0001-34	Inicia na casa no Sr. Carlinhos passa pelo Parana do Barroso e segue para Escola Felizarda de Menezes - Costa do Barroso e vice-versa, no turno matutino, em preenchimento de vaga na escola Municipal Felizarad de Menezes, localizada na Costa do Barroso.	12 MESES	24.548,40

III – DETERMINAR a convocação imediata dos credenciados para assinarem os respectivos Termos de contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;

IV - Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Manaquiri/AM, 17 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88B5B0F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 005/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor JOÃO LEONARDO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 18, inciso III, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **JOÃO LEONARDO DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 292, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 333,90** (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.287,90** (mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:52F0E9CF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 007/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora ERMICINA FERREIRA LIMA;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 18, inciso III, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **ERMICINA FERRIRA LIMA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 902, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 333,90** (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.287,90** (mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B26DB7B3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 006/2018-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a cônjuge do ex-servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor do cônjuge a Senhora **MALVINA FREITAS BARBOSA**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito do Senhor **ANGELINO BARBOSA**, ex-servidor público aposentado do Poder Executivo Municipal, que exercia o cargo de Vigia.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:70642359

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 012/2018-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a cônjuge do ex-servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:
"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor do cônjuge a Senhora **ESMERALDA TENORIO DE FRANÇA**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito do Senhor **MANOEL VAZ VIEIRA**, ex-servidor público aposentado do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5331F899

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 011/2018-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a cônjuge do ex-servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor do cônjuge o Senhor **DANIEL DE SOUZA CASTRO**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM. Em razão do óbito da Senhora **RAIMUNDA TORRES DE BARROS**, ex-servidora pública aposentada do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BB7D2D5C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 010/2018-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a cônjuge do servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, **PENSÃO POR MORTE**, em favor da cônjuge a Senhora **LOURDES BARROS BRAGA**, em caráter vitalício.
Parágrafo Único. Os proventos da Pensão por Morte a que se refere esse artigo serão integrais, assim discriminado: salário-base de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 190,80** (cento e noventa reais e oitenta centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 20% (vinte por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.144,80** (mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) mensal. Em razão do óbito do Senhor **MANUEL DE JESUS LIMA DE SOUZA**, servidor público Executivo Municipal.
Art. 2º. Este decreto entrará em, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ACCF941E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA MARIA NAZARÉ DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo 050/2015 que trata sobre a aposentadoria da Servidora MARIA NAZARE DE ARAUJO;

CONSIDERANDO, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo TCE n° 14405/2016; , resolve:

Art. 1º. Torna-se **NULO** ato concessório de aposentadoria da Servidora MARIA NAZARE DE ARAUJO, consubstanciado no Decreto n° 188 de 24 de agosto de 2016.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 188 de 24 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6B10B17D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA O ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A SERVIDORA ZILDA PINHEIRO DE VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo 041/2015 que trata sobre a aposentadoria da Servidora ZILDA PINHEIRO DE VASCONCELOS;

CONSIDERANDO, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sobre o Processo TCE n° 14424/2016; , resolve:

Art. 1º. Torna-se **NULO** ato concessório de aposentadoria da Servidora ZILDA PINHEIRO DE VASCONCELOS, consubstanciado no Decreto n° 208 de 24 de agosto de 2016.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal n° 208 de 24 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5CC142DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 086/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ASSINATURA: 01/08/2018
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA R. L. A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇAO DO GINÁSIO DEODATO DE MIRANDA LEÃO NO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM.
VALOR GLOBAL R$ 464.030,23 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO PUBLICO: 02 – PODER PUBLICO.
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA – SEMOSP.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0091.1.009 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 – AUXÍLIOS
FONTE: 100 – RP, VALOR DE R$ 45.000,00 E 843 – CONVÊNIO ESTADUAL, VALOR DE R$ 419.030,23.

Maués/AM, 01 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B3F3FB3D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 087/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ASSINATURA: 01/08/2018
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA W. D. ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ANTÔNIO NEGREIROS DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 387.376,41 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO PUBLICO: 02 – PODER PUBLICO.
UNIDADE: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA – SEMOSP.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0091.1.009 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 – AUXÍLIOS
FONTE: 100 – RP, VALOR DE R$ 40.000,00 E 843 – CONVÊNIO ESTADUAL, VALOR DE R$ 347.376,41.

Maués/AM, 01 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CF89F15F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 088/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ASSINATURA: 01/08/2018
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA E. DOS PASSOS PINTO SERVIÇOS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ALDEIA DA JUVENTUDE, NO MUNICIPIO DE MAUES/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 260.296,52 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO PUBLICO: 02 – PODER PUBLICO.
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA – SEMOSP.
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0091.1.009 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.40.42 – AUXÍLIOS.
FONTE: 100 – RP, VALOR DE R$ 27.000,00 E 0843 – CONVÊNIO ESTADUAL, VALOR DE R$ 233.296,52.

Maués/AM, 01 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A0FFEA1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 091/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, e a empresa H G SERVICE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços locação de som, iluminação e equipamentos para eventos para atender demandas da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR.
Funcional: 13.392.0071.2.025 – Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Maués/AM, 20 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:42240E07

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 036/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO DESTA SECRETARIA DE GOVERNO DE MAUÉS EM MANAUS – SEGOM.
PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÉS – PREFEITURA MUNICIPAL.
PARTE CONTRATADA: PMZ DISTRIBUIDORA S.A.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.030,20 (CINCO MIL E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
FUNCIONAL: 04.122.0011.2.038 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS - SEGOM.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 0100 – RECURSOS ORDINARIOS.
MODALIDADE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAUÉS/AM, 06 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:AB5B7CE1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/2018

Espécie: Carta Contrato nº 037/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de irrigação para o viveiro municipal, visando atender as necessidades da secretaria municipal de fomento, produção e abastecimento - SEPROR.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A JOSE RIBEIRO NETO EIRELI.
Valor do Contrato: R$ 17.511,00 (dezessete mil e quinhentos e onze reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretara Mun. de Fomento Prod. Abastecimento – SEPROR.
Funcional: 20.122.0011.2.022 – Manutenção e Funcionamento da SEPROR.
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 024/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 10 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:84086A21

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 038/2018

Espécie: Carta Contrato nº 038/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Integrada para o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Maués – Funpeq (Banco do Povo) através da Secretaria de Geração de Emprego e Renda – SEGER.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria Mun. de Geração de Emprego e Renda.
Funcional: 08.122.0011.2.032 – Encargos de Apoio aos Peq. Neg. FUNPEQ.
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0806 – FUNPEQ.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 025/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 17 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:794DCBB1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/2018

Espécie: Carta Contrato nº 039/2018
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Caminhão Tipo Munk para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: N S SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - ME.
Valor do Contrato: R$ 17.340,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA.

Funcional: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e Funcionamento da SEDEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 026/2018.
Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 17 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C667643E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/2018

Espécie: Carta Contrato nº 040/2018
Objeto: Locação de Imóvel para fins de Instalação e Funcionamento do Anexo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS III.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: HELONEYBE DOS SANTOS.
Valor do Contrato: R$ 15.420,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo**.**
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Funcional: 08.244.0034.2.035 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 027/2018.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 17 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:08C55A90

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2018

Espécie: Carta Contrato nº 041/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Instrumentos e Material Musical para a Fábrica de Ideias para a realização de aulas de música.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M. E. DOS S GOMES - ME.
Valor do Contrato: R$ 3.084,50 (três mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR
Funcional: 13.392.0071.2.025 – Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 028/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 20 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B7230DBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/2018

Espécie: Carta Contrato nº 042/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartucho Toner a fim de atender a Prefeitura Municipal de Maués.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RAFAEL ARAÚJO GOMES - ME.
Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 03 – Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento - SEPLAN.
Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento De Sec. Mun. De Adm. Planejamento - SEPLAN
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 029/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 27 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7F9D9FCE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/2018

Espécie: Carta Contrato nº 043/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamento para Fomento a Avicultura do Município de Maués, para atender a Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: BROOD CHOCADEIRA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Valor do Contrato: R$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Sec. Mun. De Fomento Pro. Abastecimento – SEPROR.
Funcional: 20.122.0011.2.022 – Manutenção e Funcionamento da SEPROR.
Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 0843 – Convênio Estadual.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 030/2018.
Vigência da contratação: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 27 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C14A8F45

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/2018

Espécie: Carta Contrato nº 044/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção em Equipamentos e Limpeza de Fossas da Vaca Mecânica – Programa Leve Leite, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: R M MENDES EIRELI - ME.
Valor do Contrato: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 08.244.0034.2.035 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 031/2018.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 31 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BF194801

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 094/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa A. JOSÉ RIBEIRO NETO EIRELI CNPJ n°. 21.399.030/0001-92.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento De Insumos, para atender as necessidades do Programa Leve Leite da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Maués.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Funcional: 08.244.0034.2.035 Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2CCBF110

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 095/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa R M MENDES EIRELI CNPJ n°. 02.406.707/0001-28.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento De Insumos, para atender as necessidades do Programa Leve Leite da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Maués.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 707.784,00 (setecentos e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Funcional: 08.244.0034.2.035 Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 11 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:8BAF608D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 089/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa M. A. P. FERREIRA - ME n°. 16.577.279/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de Pregão Presencial, pelo tipo menor preço por item, para serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 35.415,90 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Administração Indireta.
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.052 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0814 FNAS – PBVII – CRAS VOLANTE.

Maués/AM, 07 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A0EF3A1C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 090/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa A. C. R. BATISTA - ME n°. 10.750.516/0001-07.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de Pregão Presencial, pelo tipo menor preço por item, para serviços gráficos, reprográficos, confecção de vestuário e acessórios com serigrafia, confecção de chaves e carimbos para atender a Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Maués.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 13.516,36 (treze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Administração Indireta.
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.052 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0808 IGDBF.

Maués/AM, 07 de agosto de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:5433E657

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **H. I. CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.779.333/0001-38.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO SAAE/MAUÉS**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 007/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (Seis) meses**, a contar de **agosto/18 a fevereiro/19.**

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 09 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:9BF1CC36

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **RAFAEL ARAUJO GOMES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.937.596/0001-20,** estabelecida na **Avenida Dr. Pereira Barreto, nº 564 A - Centro – Maués/AM – CEP 69.190-000.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Serviços de gravação de carimbos e outros**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 009/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de Vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$7.435,00** (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 15 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:A4E8DB2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 513.2018.GABP, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nº 308/2013 de 04 de Fevereiro de 2013, torna público a seguinte ERRATA da portaria que foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 05 de Setembro de 2018, Edição 2186, Código de Identificador 09C013D2, publicado por Sebastião de Souza Nicacio, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

I - **Nomear a** senhora **DANILVA DE SOUZA PEREIRA**, CPF 972.652.412-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

LEIA-SE:

I - **Nomear** a senhora **DANILVA DE SOUZA PEREIRA**, CPF 972.652.412-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:894C2C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - **Nomear** o senhor **MARCELINO RIBEIRO DA SILVA**, CPF 610.927.382-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:239D086B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - **Nomear** a senhora **TANIA REGINA NUNES BARRETO**, CPF 036.334.922-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:6524DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528.2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - **Nomear** a senhora **ALDINEIA CAVALCANTE FERNANDES**, CPF 044.599.942-08, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TÉCNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2018, revogada as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 de Setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:F5B1A3B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 31 DE JULHO DE 2018.

RETORNA A SERVIDORA NUBERLÂNDIA AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado pela interessada requerendo seu retorno ao exercício de suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. **RETORNAR** a servidora **NUBERLÂNDIA DE ALMEIDA CORREA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira NF NIVEL I - E, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Camilo da Fonseca Gonçalves, para que reassuma o exercício de suas funções a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, Estado do Amazonas, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F88D163B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor WANDERLEY JORGE DA FONSECA, Conselheiro Tutelar, viajar a Manaus no período de 05 a 12/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 05 e retorno às 15:00 horas do dia 12/08/2018:

a) Participar do Fórum Estadual dos Conselheiros Tutelares do Amazonas

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 01 de agosto de 2018.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8E3577E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANTONIO CARLOS RAMOS DE MELO, Conselheiro Tutelar, viajar a Manaus no período de 05 a 12/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 05 e retorno às 15:00 horas do dia 12/08/2018:

a) Participar do Fórum Estadual dos Conselheiros Tutelares do Amazonas

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 01 de agosto de 2018.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:18893C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora KEILA ELEN MAR PALHETA, Conselheira Tutelar, viajar a Manaus no período de 05 a 12/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 05 e retorno às 15:00 horas do dia 12/08/2018:

a) Participar do Fórum Estadual dos Conselheiros Tutelares do Amazonas

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 01 de agosto de 2018.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A28015D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADRISSANDRO FERREIRA HOLANDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADRISSANDRO FERREIRA HOLANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.596.692-74, portador da CTPS nº 4525883 Série nº 0050/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda, n° 48, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.
§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.
Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRISSANDRO FERREIRA HOLANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:301E6A5F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALESSANDRA ALVES MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALESSANDRA ALVES MONTEIRO**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 914.818.722-49, portadora da RG nº 2085956-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA ALVES MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:370727E4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDRELINA VEIGA PIMENTA DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDRELINA VEIGA PIMENTA DE BRITO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 000.655.162-90, portadora da RG nº 2011931-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRELINA VEIGA PIMENTA DE BRITO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FA6733D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. AUDEIZA FERREIRA VALENTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **AUDEIZA FERREIRA VALENTE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 001.290.132-69, portadora da RG nº 2364713-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AUDEIZA FERREIRA VALENTE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3D7779AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CAMILA NEVES VALES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CAMILA NEVES VALES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 028.330.922-96, portadora da RG nº 2854055-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Julio Barbosa, s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA NEVES VALES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:86B24FCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ECIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ECIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.469.472-09, portadora da RG nº 2313588-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Francisco Sá, s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ECIELE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6425350D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 010.812.012-07, portadora da RG nº 2327868-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto – Fundos s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DB273E6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FRANCIETE FERREIRA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FRANCIETE FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 000.676.092-95, portadora da RG nº 1452713-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCIETE FERREIRA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9A2C5A9B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 547.900.692-49, portador do RG nº 2925795-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F2D68AF9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GERLEY DE CASTRO COLARES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GERLEY DE CASTRO COLARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 900.870.382-34, portadora da RG nº 2011183-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Sebastiana Melo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GERLEY DE CASTRO COLARES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9157A1DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GESSICA DA CUNHA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GESSICA DA CUNHA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 017.499.762-00, portadora da RG nº 2668339-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Cônego Bento s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GESSICA DA CUNHA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:63FF6DB2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR HALLAFE CASTRO MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **HALLAFE CASTRO MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 036.903.532-11, portador do RG nº 2933394-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HALLAFE CASTRO MARQUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:93F88002

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. IONE TAVARES CAMPOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **IONE TAVARES CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 012.384.802-41, portadora da RG nº 2500785-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Nove de Outubro s/n°, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IONE TAVARES CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6BCA82AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JUCIANE CARDOSO MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JUCIANE CARDOSO MARINHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 017.513.562-21, portadora da RG nº 2696163-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua José Alecrim n° 12, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCIANE CARDOSO MARINHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7D34A80C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JOSIANE DE CASTRO LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JOSIANE DE CASTRO LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 036.014.672-40, portadora da RG nº 3031862-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Sá s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE DE CASTRO LIMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8055F5DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JUCIANE DE CASTRO MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JUCIANE DE CASTRO MARQUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 014.101.932-84, portadora da RG nº 2534958-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCIANE DE CASTRO MARQUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:058BD306

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO NUNES DA SILVA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOÃO NUNES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 702.101.082-66, portador do RG nº 2863426-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Fevereiro, n° 18, Bairro: N. Sra. da Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO NUNES DA SILVA FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2F8292EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LUCIANO MARQUES TORRES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LUCIANO MARQUES TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 051.530.492-13, portador do RG nº 3479444-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Nove de Outubro, n° 282, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **02 (dois) meses**, a contar de **01 de março a 30 de abril de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO MARQUES TORRES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F205FF5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LUZINETE DE SOUZA VALENTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LUZINETE DE SOUZA VALENTE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 795.486.792.72, portadora da RG nº 2012983 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho n° 33, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUZINETE DE SOUZA VALENTE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DCD2BC23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LUCIENE SILVA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LUCIENE SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 705.214.842-00, portadora da RG nº 1371777-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant n° 18, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Obras de Novo Aripuanã, no cargo de GARI.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Atividade: 15.452.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.
Cláusula Sétima - DO VÍNCULO
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.
Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIENE SILVA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DCAE3B1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 234-CMP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DE BAIXO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 17/09/2018, com o objetivo de visitar a Comunidade Paraná do Espírito Santo de Baixo, para levantamento das demandas daquela localidade.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Paraná do Espírito Santo de Baixo /Parintins.
III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de Setembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:540557FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 28 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 12 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:93EEB38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 052/2018, do tipo "menor preço por lote", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 28 de setembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de motores, peças de reposição e acessórios originais ou similares (novos), para motores de embarcação tipo ambulancha e motores tipo rabeta, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 12 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B34AE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 069/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 046/2018-Registro de Preço nº 036/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fretamento de Lanchas Rápidas para Atender a Administração Municipal", à licitante: H.F Picanço – Me inscrita no Cnpj sob nº: 10.669.402/0001-37, , vencedor dos itens: 1 (R$ 100,00), 2 (R$ 150,00), 3 (R$ 205,00), 4 (R$ 250,00), 5 (R$ 280,00).

Parintins, 11 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E9B7CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 149/2018-SEMED NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 375/2006, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2018-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 375/2006, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP e tendo em vista o disposto no art. 149 da Lei nº 8112/90.
CONSIDERANDO o Memorando Circular n° 002/2018-SEPLAN-PMP que solicita das secretarias municipais membros compor a Comissão/Elaboração/Revisão da Lei Municipal nº 375/2006 – Plano Diretor do Município de Parintins, especialmente os artigos 125 e 127.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 375/2006 - Plano Diretor do Município de Parintins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:
I – **JOÃO RIBEIRO COSTA** – Secretário Municipal de Educação;
II- **ETELVINA NEVES SERRÃO-** Representante da Gerência de Ensino e Apoio Técnico Pedagógico/SEMED;
III **– MARIA WALDA MACIEL** - Representante da Gerência Especial de Ensino e Apoio Técnico Pedagógico/SEMED;
IV – **ELIDA DRAY DA COSTA** – Representante da Gerência Especial de Apoio as Unidades Escolares LSE/PAR/SEMED;
V – **ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA –** Representante Da Coordenação de Projetos e Programas Educacionais/SEMED;
VI – **JOSÉ MANUEL DE SOUZA MUNIZ** – Representante do Conselho de Alimentação Escolar de Parintins/CAE-PIN;
VII – **ARTEMIZA PESSÔA PAES** - Representante da Coordenação de Alimentação Escolar;
VIII – **TITO DE SOUZA MENEZES** - Representante da Assessoria Jurídica/SEMED;
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Revisão, além das atribuições descritas no art. 1º:
I- Elaborar o Plano Municipal de Educação, Desporto e Lazer, conforme art.127, inciso XI, Lei Municipal nº 375/2006;
Art. 3º - A Comissão de Revisão poderá solicitar informações e documentos ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação a fim de subsidiar e qualificar o descrito no art. 2º, sem prejuízo de outras ações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.
Art.4º - Os resultados dos trabalhos da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parintins e da Conferência Municipal de Educação de Parintins, realizados respectivamente em 15 de novembro de 2017 e 07 e 08 de agosto de 2018 deverão ser levados em conta durante o processo descrito no art. 2º, inciso I.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 28 de agosto de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8542BEFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 021/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação da Portaria de número 2321**, datada no dia 19 de outubro de 2017, publicada em 30 de novembro de 2017, Relativa ao Contrato Temporário, da Servidora **ARETUZA KATIANE SILVEIRA.**

Onde se lê:

Art. 1º

ARETUZA KATIANE OLIVEIRA

Leia – se:

Art. 1º
ARETUZA KATIANE SILVEIRA
Presidente Figueiredo, 18 de junho de 2018

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AA3F873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 018/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2562**, datado no dia 07 de dezembro de 2017, Relativo à permissão do exercício das atividades do profissional em transporte de passageiros, do Servidor **IRISVAN BRANDÃO DE ARAÚJO.**

Onde se lê:
Art. 1º
ERISVAN BRANDÃO DE ARAÚJO.

Leia – se:
Art. 1º
IRISVAN BRANDÃO DE ARAÚJO.

Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4013C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 017/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2572**, datado no dia 08 de dezembro de 2017, Relativo à permissão do exercício das atividades do profissional em transporte de passageiros, do Servidor **LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA.**

Onde se lê:

Art. 1º

LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA.

Leia – se:

Art. 1º

LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA.

Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C8924BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 019/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2561**, datado no dia 07 de dezembro de 2017, Relativo à permissão do exercício das atividades do profissional em transporte de passageiros, do Servidor **ISAQUEL FIGUEIREDO AGUIAR.**

Onde se lê:

Art. 1º
ISAQUE FIGUEIREDO AGUIAR.

Leia – se:

Art. 1º

ISAQUEL FIGUEIREDO AGUIAR.

Presidente Figueiredo, 12 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C86242A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1199 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 450/2018 –GS/SEMED, datado em 04/05/2018, que gerou o Processo administrativo nº 1.635/2018, datado em 07/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **1635/2018**, que trata da inobservância das normas legais e regulamentares, referente ao servidor, **JOSÉ MATIAS SANTANA DE SOUZA -** na Função de **Motorista D, mat. nº 23097-1,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Incisos I, II, III, VI, XIV, XVII do Art. 225, Art. 227 e Art. 240 da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D8FD627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1198 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente a servidora, **KELLEN DA SILVA XAVIER -** na Função de **Cozinheiro, mat. nº 1974,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:82D44FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1197 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente à servidora, **ELAYNE BRAGA BARROS -** na Função de **Professora para Educação Fundamental I, mat. nº 650-1,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de

Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:80921F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1196 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente à servidora, **NAISA ELIANE FLORES SOBRAL -** na Função de **Enfermeiro, mat. nº 22712,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E50B5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1195 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente a servidora, **ROSILENE MOTA DANKO -** na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2110,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:52171776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1194 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente a servidora, **MONICA ALVES DE VASCONCELOS -** na Função de **Técnico Ambiental, mat. nº 22700,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:17D44A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1193 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente a servidora, **ROSILENE DE SOUZA MODESTO -** na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1092,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BFA78D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1192 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente ao servidor, **PAULO CANDIDO DOS SANTOS FILHO** na Função de **Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2259,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6D88DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1191 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120,

Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 070/2018 –G.SEMAD datado em 26/02/2018, que gerou o Processo administrativo nº 0.708/2018, datado em 26/02/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **0708/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente ao servidor, **ULYSSES GONÇALVES DE MENEZES -** na Função **de Motorista –D, mat. nº 22838,** da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:104CE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1190 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 143/2018 –G.SEMAD datado em 22/05/2018, que gerou o Processo administrativo nº 1.864/2018, datado em 23/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **1864/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente ao servidor, **FRANKLIN SERRÃO DE SOUZA -** na Função de **Motorista D-B1, mat. nº 23431,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B70967EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1189 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 143/2018 –G.SEMAD datado em 22/05/2018, que gerou o Processo administrativo nº 1.864/2018, datado em 23/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **1864/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente ao servidor, **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA -** na Função de **Médico Especialista Cirurgião, mat. nº 23418,** da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:12EF8835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1188 DE 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 143/2018 –G.SEMAD datado em 22/05/2018, que gerou o Processo administrativo nº 1.864/2018, datado em 23/052/2018, da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar aos termos do Processo Administrativo nº **1864/2018**, que trata de Faltas ao Serviço, referente à servidora, **ADRIANA TAVARES PACHECO -** na Função de **Técnico em Enfermagem H-1, mat. nº 23419,** da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Inciso I do Art. 242, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 28 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:992527BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1183 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.738/18, datado em 15/05/18, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor, **RARISSON MACHADO SICSÚ,** Matricula n° 86, Agente de Administração J-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura, deslocar-se à cidade de Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, nos dias 28 e 29/05/2018, participando da **Prestação de Conta Mensal das Atividades Desenvolvidas pela Junta do Serviço Militar.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 28/05/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 28/05/18 às 7h30min.
- Saída de Manaus/AM: 29/05/18 às 19h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 29/05/18 às 20h30min

Art. 3º. **ATRIBUIR** o referido servidor o pagamento de 02(duas) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C1032834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1180 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.837/18, datado em 21/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA,** Matricula n° 815, Agente Administrativo H-4, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, no dia 04, 05, 06, 07 e 08/06/2018, participando do **Treinamento do Educacenso, com o objetivo de passar orientações necessárias para execução do Censo Escolar.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 04/06/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 04/06/18 às 7h30min.
- Saída de Manaus/AM: 09/06/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 09/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:80E83262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1179 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 1.837/18, datado em 21/05/18, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora, **ANA LAURA ALVARENGA DOS SANTOS,** Matricula n° 1411, Agente Administrativo B-4, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, deslocar-se a Manaus/Am, onde permanecerá a serviço, no dia 04, 05, 06, 07 e 08/06/2018, participando do **Treinamento do Educacenso, com o objetivo de passar orientações necessárias para execução do Censo Escolar.**

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 04/06/18 às 06h.
- Chegada em Manaus/AM: 04/06/18 às 7h30min.
- Saída de Manaus/AM: 09/06/18 às 06h.
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 09/06/18 às 08h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 reais, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8C29E0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1178 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio n° 279/18, datado em 24/05/18, da Secretária Municipal de Governo.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, o Senhor, **WANDERLEY RUIZ DUARTE**, Matricula n° 569-731, Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, desloca-se ao interior do Município de Presidente Figueiredo/AM, onde permanecerá a serviço, nos dias 25/05/2018 à 03/06/2018, para colaborar nas Reuniões e Assembleias das Comunidades.
Art. 2° Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 25/05/2018 para:
Comunidade São Jorge 25/05/2018
Comunidade São Salvador 26/05/2018
Comunidade Carlos Augusto Nobre 27/05/2018
Comunidade Boa Esperança 28/05/2018
Comunidade Cristã 29/05/2018
Comunidade Nova Galileia 30/05/02018
Comunidade São Miguel 31/05/2018
Comunidade São José do Atumã 01/06/2018
Comunidade Rumo Certo 02/06/2018
Comunidade Micad II 03/06/2018
- Retorno à Presidente Figueiredo/AM: 03/06/2018 às 18h.

Art. 3° ATRIBUIR o referido servidor o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor de R$ 40,00 reais, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes transporte e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B43CE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1160 DE 23 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3804/2017, datado em 17/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Ofício nº **821/2017 - GSEMS**, que trata de encaminhamento do Ofício nº 34/2017 - HGENF, relativo a faltas ao Serviço, por parte dos servidores, **Iara Avany de Figueiredo Baia Porto** e **Cristiano de Oliveira e Silva**, ocorrido no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, conforme § I e II do Art. 322, Art. 323, e Art 326 da Lei Promulgada nº. 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores, Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 23 de maio de 2018.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:7A74661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1153 DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 012/2017, datado de 16/10/2017, da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, e o parecer exarado pela referida Comissão aquiescendo com a respectiva demissão.

CONSIDERANDO os artigos 242, I, c/c 249, 250, 251, 255, 256, e incisos I e II, alínea 'd' da Lei Promulgada nº 002 de 14 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo-AM), exarados na conclusão do Relatório Final do processo CPSP N° 012/2017.

R E S O L V E

Art. lº DEMITIR, o Servidor **WALLACE SOARES DE SÁ,** do Cargo de Técnico em Patologia Clinica, matrícula nº 1580, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B356832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 1151 DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.224/2018, datado de 03/04/20l8, da Servidora **Maria Goretti Carvalho de Souza**, constando requerimento de Licença Prêmio.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio,** a servidora **MARIA GORETTI CARVALHO DE SOUZA,** Professor Nível 2-D, matrícula nº 979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 01 (um) período, perfazendo o total de 03 (três) meses, a contar de 16 de maio de 2018.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos à contar de 16/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F8ADE141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1150 DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2327/2017, datado de 15/05/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO os artigos 242, I, c/c 249, 250, 251, 255, 256, e incisos I e II, alínea 'd' da Lei Promulgada nº 002 de 14 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo-AM), exarados na conclusão do Relatório Final do processo CPSP N° 010/2017.

CONSIDERANDO ainda o Processo de Inquérito Administrativo nº 010/2017 da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva e o parecer exarado pela referida Comissão aquiescendo com a respectiva demissão.

R E S O L V E

Art. lº DEMITIR, a Sevidora **SUZANA FARIAS DE ARAÚJO,** do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1045, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:550B58FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a EMPRESA AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 09.104.544/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÕES DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA 19ª FEIRA DA LARANJA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.
VALOR CONTRATADO: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 – Encargos com a realização de eventos culturais,

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:4CB09F1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo ao servidor Contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Prático, a serviço da Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO OLIVEIRA, Prático,** para viajar a Manaus, no período de 11 a 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 07 (sete) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 13 de setembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:647206FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 084 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento às cidades de São Gabriel da Cachoeira, Barcelos e Manaus para tratar de assuntos Pessoais e de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 14 a 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 14 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:357DB35A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO - PASCOAL GOMES ALCÂNTARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Transferência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, 126 inciso I e 127 inciso II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito, Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA**, no período de 12 a 14 de setembro de 2018, em virtude de viagem a Manaus/AM, objetivando realizar articulações junto ao Governo do Estado, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC, Superitendência Estadual de Habitação-SUHAB.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 11 de setembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5E735DCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÕES 028 E 029/2018

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização dos seguintes Pregões Presenciais:

Nº028/2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL EQUIPADA COM MOTOR DE POPA DE 90HP **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 1° de outubro 2018. **Hora**: 09:00h.

Nº029/2018. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS EQUIPADAS COM MOTOR DE POPA DE 25HP E MOTOR RABETA DE 5,5HP **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 1° de outubro 2018. **Hora**: 13:00h.

Local de Realização: Sede da Representação, sito a Avenida Litorânea, Nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá - Tarumã, Manaus/ Amazonas.

Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (http://transparencia-am.com.br/Silves/PM/silves.html) e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital.

Silves/AM, 14 de setembro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DE365630

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-CPL/PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, deliberada no dia 02 de Agosto de 2018, às 16:00 (dezesseis)horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **Aquisição de Material Betuminoso como Emulsão Asfáltica, CAP e CM30, para eventuais serviços de asfaltamento das vias públicas do Município de Tabatinga/AM**. *A* licitação foi declarada***FRACASSADA***. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-3089.

Tabatinga, 14 de Setembro de 2018.

Publicação com efeito ¨ex tunc¨ ao dia 02 de agosto de 2018

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:71AA0B01

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 006/2018 – F.S/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 052/2017 – PMT.

CELEBRANTES: O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NARCLEY PINTO ACOSTA.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE APARTAMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** referente à Dispensa de Licitação nº 042/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 052/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 900.00,00 (novecentos reais) mensal, com valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 042/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 052/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:94DCE8DA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 007/2018 – F.S/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 053/2017 – PMT.

CELEBRANTES: O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CREUZA MOTA DA GRAÇA.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE APARTAMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** referente à Dispensa de Licitação nº 043/2017 – SEMAD/PMT**.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 053/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 043/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 053/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FC93FE74

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 008/2018 – F.S/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 051/2017 – PMT.

CELEBRANTES: O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUIZ SILVA DOS SANTOS.**

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INTERNATO RURAL – CONVENIO PREFEITURA E INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR",** referente à Dispensa de Licitação nº 041/2017 – SEMAD/PMT.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 051/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) mensal, com valor global de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 041/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 051/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C392C358

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de especialização Odontológica-CEO desta Secretaria Municipal de Saúde.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 28 de setembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 14 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:335941E6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 530, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Edivaldo Cavalcante Sinfrônio,** Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 06/09/2018 e finalizando no dia 04/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 06/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2AEBB8C6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 531, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Evânia Frazão Miranda,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:23A25A58

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 532, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Francisco Carlos Batista Correa,** Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:55A9A2E6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Ivanete Ramos de Lima,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EBF40C16

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no

uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Jerusa da Silva,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:66BAF259

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 535, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Lenice Melo Cabral,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 03/09/2018 e finalizando no dia 01/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/09/2018.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B62E6024

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 536, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Maria das Dores Sátiro Gomes de Lima,** Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/09/2018 e finalizando no dia 29/11/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0627755A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 537, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **Suelen Pereira Braga,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 03/09/2018 e finalizando no dia 01/12/2018, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 03/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6CAB53D7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 538, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1279/2018/GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular ao funcionário **Adenilson Alves de Almeida - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois (02) anos, que inicia no dia 01/09/2018 e finalizará no dia 31/08/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A38D8D28

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica**NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Jezrrel da Silva Patrocinio.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/08/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:ABE01323

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 526, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica**EXONERADO** do cargo de Assessor Especial II, Código CC4, o Servidor **RENAN GOMES RAPOSO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:BFD6D6CE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 527, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Especial III, Código CC5, o Servidor **ROSIVAN BARBOSA LIMA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 06/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:56160461

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS seis**(06) diárias para custear as despesas da estadia em Uarini/AM, ao Senhor **Sinval Sousa da Costa Neto**, para visita técnica ao Núcleo de Saúde do Trabalhador do município de Uarini, no período de 10/09/2018 a 15/09/2018, como consta no Ofício nº 1301/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de setembro de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3A9CB0F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N. 033/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão nº 033/2018- CML/PMU,

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **F SOUZA DA SILVA CONSERVAÇÃO**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 04.327.943/0001-84**, estabelecida na Rua Tancredo Neves, n.º 260, Centro, Uarini, AM, CEP 69.485-000, como vencedora do referido certame: Item 01 R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para Contratação de pessoa jurídica, através da modalidade pregão presencial, pelo tipo menor preço por Item, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares nas vias do Município de Uarini/AM, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Sr. Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação.

II – EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicado pelo Sr. Pregoeiro.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 03 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:D125A4F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2018

DECRETO Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **NORMELIA SERRÃO MENDONÇA**, **Prefeita em Exercício do Município de Urucará,**no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo nº 0253/2018, determinando a reintegração do Servidor Rondineles Gonçalves de Andrade;

CONSIDERANDO, a orientação contida no parecer jurídico juntado no Processo Administrativo Disciplinar 001/2018, devendo ser anotada na Ficha Funcional do servidor a PENA DE REPREENSÃO.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a reintegração do servidor **RONDINELIS GONÇALVES DE ANDRADE**, no cargo efetivo de **PROFESSOR**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Urucará, 13 de agosto de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 13 de agosto de 2018.

MARIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:0B5751DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 526/2018

PORTARIA N.º 526 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Licença para tratamento de Saúde para a servidora de provimento efetivo do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO, a Senhora **NORMÉLIA SERRÃO MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o parecer de Risco Cirúrgico exarado pelo **Dr. José Maria Cotta Júnior** CRM-AM 3824 em favor da servidora MIVANDETE PEREIRA COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais, datado de 21 de agosto de 2018.
Considerando ainda o parecer exarado no processo PMU nº 3066/2018

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde a servidora **MIVANDETE PEREIRA COELHO,** funcionária pública concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 758,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta os Arts. 113 e 114 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 29 de agosto de 2018.

NORMÉLIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita Municipal em Exercício

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 29/08/2018. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:1C3681AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 443/2018

PORTARIA N.º 443, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Senhora **NORMELIA SERRÃO MENDONÇA PREFEITA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo 1404/2018 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ELIZANGELA PEREIRA SERRÃO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº 380-1**, do quadro da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 23 de julho de 2018 a 21 de outubro de 2018, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 17 de julho de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 17 de julho de 2018.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:5781956C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMED 039/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referentes ao período aquisitivo de 2016/2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 11 de setembro de 2018.

ELIEL MACIEL DA SILVA
Secretário Adjunto de Educação/Secretário em Exercício.
Dec. nº 34/2018-GPMB.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 039/2018 – SEMAD

Nº	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Gozo das Férias
•	Ziza Trindade Coelho	Auxiliar Serv. Gerais	SEMED	2016/2017	10/09/2018 a 10/010/2018
•	Arnaldo Monteiro de França	Auxiliar Serv. Gerais	SEMED	2016/2017	06/09/2018 a 06/10/2018
•	Sidney Marques da Silva	Chefe do Setor Planejamento e de Estatística	SEMED	2017	05/09/2018 a 05/10/2018

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:AAECADBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ABRAAO NEVES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AGNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALAN BELEM DE VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALAN JONES DA SILVA COSTA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DS-1
ALBERTO JUNIOR BELEM DE VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDAIR PENEDO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALDONIZIO PEREIRA GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALIVANDER ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALUIZIO GARCIA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AMADEU BARROSO DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA CLEUDA MARIANO BANDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDERSON PEREIRA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDRESSA FERREIRA REIS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANGELDE DANTAS CHAVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
ANTONIO CELIO LIMA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
AUGUSTO JORGE ARAUJO PINTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
AULIAB FREITAS MELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRENDA KRISTEN COELHO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CARLOS ANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CASSIA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CELIA FIALHO MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CHARLES MARQUES DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CINDER RAYARA RAMOS SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CLEUDEONEY MONTEIRO COELHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
CRISTIANDERSON PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CRISTILANE PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CRISTOVAM FELIPE MARINHO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8

CYNARA DA CRUZ MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
DALCI FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DALLISON SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DANIEL PINHEIRO PRESTES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
DARLEY MARTINS ROCHA	CHEFE DE SETOR	CC-4
DAVID DAMASCENO FRAZAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
DEUZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIONEY DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DOMINGOS PAIVA DE AMORIM FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDIANE FREITAS MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDINELSON MORIZ GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EIDIANE DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELAINE CRISTINA FERREIRA REBOUCAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELENILSON RODRIGUES DE MORAIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELLYANDERSON MAICON SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERIK DE OLIVEIRA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERISTON FREITAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERIVALDO ALMEIDA DE SOUZA FILHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
ERNEISON CARLOS FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ERON PAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
EROTILDE RIBEIRO PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EVANDRO FRANCO MAFRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FABIO PENEDO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO AGNALDO FIALHO MUNIZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FRANCISCO LEMOS SOARES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FRANCISCO MOREIRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO RONEI DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO VANDERLEY GAMA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISLEY LOPES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GALRIZA MARIA CARVALHO CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GERALDA DA SILVA AMANCIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GLAUCILENE DE ALENCAR SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GLEICE XAVIER SALDANHA	CHEFE DE SETOR	CC-4
GLEYSON COSTA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
HERMAN ANTONY REBELO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
IDALINA CUNHA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
IRENE NUNES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAC LANE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAKELINE LOPES MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JARDESON GOMES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JARLLESSON KAYLLON RUAS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JERDSON MESQUITA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JESSE DOS SANTOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JESSICA GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOAO PAULO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JORGE PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE FRANCISCO CRUZ SAMPAIO SALVIANO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE NOBERTO DA ENCARNACAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSE ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE RONILSON LIRA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSUE CASTRO DA ENCARNACAO	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOYCE DA SILVA BERNARDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JUCINEY DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
KAILA REIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KAIO GONCALVES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KAYLLA NEGREIROS GUSMAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KEILA BARRETO RAMIRES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KLEITIANE MONTEIRO DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEONILSON RAMOS CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEONY RAMOS CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LILIANA DA SILVA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LUANA DA SILVA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCIANO DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUCINETE DA SILVA GAMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUZIA CARVALHO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MAIDA CRISTINA TORRES DE LIMA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARA NEGREIROS DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCELO SANTOS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCIA FRANCELINE MOURA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
MARCIO PROCIDODNE DE MESQUITA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
MARCOS PAULO ROMANO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA ADRIANA CAMPOS AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA AIDE QUEIROZ	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARIA ELIENE NOGUEIRA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA GEANE FRAZAO DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA IRENE DE MATOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA NILZA FRAZAO CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA ROSALIA PORTELA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARILEIDE ARAUJO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARINEIDE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIO DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

MARYA APARECIDA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MAYARA FERNANDES CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MAYCON LIMA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MESSIAS CORREA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MICHELE MARIA LOPES MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MIDIANE COSTA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MIGUEL CORREA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
MOISES LIMA VALENTE	CHEFE DE SETOR	CC-4
NATALIANA ANDRIOLA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NATHAN PAZ CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
NAYARA DE SOUZA FELICIO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
NORA NEIDE GOMES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ODANILDES MARY DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ODINEIA MENDES AGUIAR	CHEFE DE SETOR	CC-4
PATRICIA CASTRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
PAULO JORGE MENEZES DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO VINICIUS FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
PEDRO DE FREITAS BRAGA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
RAICELIO DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA FABIANA PAULA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA OLIVEIRA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO ALENCAR BARROSO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO ELIELSON SALES FEITOZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO LUCIANO DA COSTA VASCONCELOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
RAIMUNDO NONATO ANDRADE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAINARA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIONEY NEGREIROS DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
RAQUEL SOUZA DE QUEIROZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
ROBERTO GOMES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROBINEY RAMIRES LOPES	CHEFE DE SETOR	CC-4
ROGERIO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROMERSON FELIPE DA COSTA BOTELHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RONALDO COLARES SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSENILDE DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SAMIA NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
SAMILA DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SANTILHA MARIA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
SHIRLEY DE OLIVEIRA LIMA	CHEFE DE SETOR	CC-4
SHIRLY CORREA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SIDNEY DE SOUZA RODRIGUES	CHEFE DE SETOR	CC-4
SOLANGE DE SOUZA PANAIFO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
THAYANA SUELEM ALMEIDA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
THIAGO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
VALCI LEITAO DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
VICTOR DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WAGNER TEODOSIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WALCIMAR DA ROCHA MERGULHAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WALDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WALMIR RODRIGUES MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WELLERSON MARINHO FEITOZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
YAN RODRIGUES ESTEVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8A6E506D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ABEL PEREIRA DA SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ABRAHAO AMORIM DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ADAMOR DANTAS CASTILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ADAMOR DE SOUZA AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ADEVAN FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ADONALDO BATISTA MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
AFIMAR GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
AGNALDO DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALANIZIO BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALCIENE OLIVEIRA DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALCIONILDE DE SOUZA QUEIROZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
ALDEMIR PACHECO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10

ALDEMIR SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALDENEIR SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALDIMAR RODRIGUES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALFREU COSTA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ALZAIR DA COSTA BERNARDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALZI FERNANDES SALES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANA MARIA BARROS DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANDERSON DE OLIVEIRA SERDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANGELA PEREIRA DA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
ANGELA SANTIAGO TINOCO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANSELMO ALVES CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANTONIO DA COSTA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ANTONIO MINERVAL REMIGIO DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANTONIO NETO PERDOMO DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ARIOMAR FERREIRA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ARIOMAR PAIVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
AYLSON SOUZA FABA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CALEBE NORONHA MORIZ	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CARLOS ALBERTO DA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLARICE DA ENCARNACAO BARROSO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLAUDOMAR NUNES BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLEMILTON SANTOS DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLEOMAR DA SILVA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLODOALDO GARCIA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
CLOVINETE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CONCEICAO DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
COSMO OLIVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DANIEL PINTO SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DANIRO RODRIGUES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DEUCIMAR GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DEUSDETE LOPES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DEUZINEI CASTRO DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
DILZA MORAES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
EDILBERTO BARBOSA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDIMILSON OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
EDINHO REIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
EDMAR JOSE DA GAMA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
EDMILSON ALVES DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
EDVALDO VIEIRA HOLANDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ELIAS DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ELIEZIO SENA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ELIZEL FRASAO MOTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ELOIZA ALENCAR VIANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
EMY MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ERISNANDE PRAIA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ERIVONE PORTO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
EUZEBIO LIMA DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FABIO DE OLIVEIRA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FLAVIO DE ARAUJO BONFIM	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCIANE LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCIELE DA SILVA PERES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO ALCEMIR ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO BARATA DACIO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO BERNARDO DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO CAVALCANTE FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO DE ARAUJO MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO EDVAN PEREIRA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO FERREIRA LARANJEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCISCO JUCELINO GOMES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO ROBERVAL DE SOUZA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO RODRIGUES MORIZ	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO SATURNINO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GERRI ADRIANE PEIXOTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
GERSON FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
GILVANEI JOSE ANDRADE GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
GLEICE DE AMORIM MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
GLEICIANE MORIZ DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
HENOC DA SILVA CAMACHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ILHETE DA SILVA PERES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
IVANILTON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JAILSON ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JAIR AMORIM DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JANCY BEZERRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JARISMAR GOMES TINOCO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOAES BEZERRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOAO MONTEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOAO TABOZA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOAQUIM WESLEY LIMA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOCIR SILVA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JORGE MAIA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE ANDERSON POSSIDONIO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE CRISTOVAO FELIX DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE DANTAS MEDEIROS	CHEFE DE SETOR	CC-4

JOSE IRENO MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE JOEL BRASIL DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE JURIMAR MACHADO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE LENILSON SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE RODRIGUES DE VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSE WILSON DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSENIAS CARDOSO ROSAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JOSUE PERES MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
JULIO VIEIRA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LAENNE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LAZITO MARQUES CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LENILDO MOREIRA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LEONARDO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LUIZ DA SILVA MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LUIZ GERALDO PAULA CHAVIER	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LUIZ JONES FEITOZA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
LUZINETE LIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MANOEL DOMINGOS DE OLANDA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANOEL EDMAR DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MANOEL FERNANDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MANUEL DOS SANTOS AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MARCIO LANDINO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MORAES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MARIA LANDIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
MARIA ZILMA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MARIETE GASPAR QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MARIO SERGIO FERREIRA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
MOISES CAMPOS DE AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NATANAEL FERREIRA ARES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NEIDIANE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NELSON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NESTOR PEREIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NILO PAIVA DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
NILSON LIMA DEONIZIO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
OCINEI DA COSTA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ONDINO DOS SANTOS CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ONDINO MARQUES PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
OSNETE VIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
OSVALDINO AMARAL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
OTAVIO BIZERRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
PAULO JORGE DE SOUZA DIAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
PEDRO WALDINER DA SILVA BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
QUINTINO OLIVEIRA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDA BRAGA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO DA ROCHA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO DANIEL PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO DANTAS CABRAL	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO HOSANA MORIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO RUFINO CAVALCANTE DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RAIMUNDO SERGIO VIEIRA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RANNA FERREIRA DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
REGILDO DOS SANTOS CAXEIXA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
REGINALDO DE SOUZA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RICARDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RICARDO REIS DE SOUZA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ROMARIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RONALDO FEITOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RONALDO FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
RONEI DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ROSANA DE SOUZA LABORDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SALVANDI DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SEBASTIAO DOS SANTOS GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SEBASTIAO GUILHERME DA SILVA BARATA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SEBASTIAO MACIEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SEVERINO MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SILEN PEREIRA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SILVANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SIMINEZ LUIZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SIMONETE LIMA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SIMPLICIO CORREIA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
SINEZIO MONTEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
TIAGO MINERVAL LINO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
VALDETE BATISTA COCA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
VALDETE PERES CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
VALTER DE SOUZA CHAVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WALDECY FERREIRA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
WEUDERES DE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WILLES PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ZERLANA REIS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10
ZILA DE SOUZA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V	CC-10

Coari - Am, 16 de julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0293AC4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ACASSIO GASTAO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADRIANA DE MORAES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADRIANA DOS SANTOS GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ADRIANILSON CORREA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-
ALCIONE BARBOSA PENEDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALDEMIRO RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALESSANDRA AGUIAR DA FROTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ALEXANDRE JOSE CASTRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANA MARIA DA SILVA GARCIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANASILDO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDERSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREA CORDEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANGELINA MOTA DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANSELMO FERREIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ANTONIA MARQUES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BRUNA CASTRO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CAIQUE CESAR DE SOUZA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CARLOS BATISTA BARROS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CLEONILDES TORRES CANDIDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DANIEL COSTA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAVID ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DAYVIST TAFFAREL GOMES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEBORA MARTINS DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEISE DO NASCIMENTO COBOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEUSDETE EFIGENIO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIEGO QUEIROZ REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DIEIMESSON DO AMOR DIVINO PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DONATO ALMEIDA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DULCINEI GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDENILSON SOUZA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDILEY DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDIMILSON DA SILVA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDINEI DOS SANTOS TELES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDIVALDO GONCALVES DE HOLANDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DS-1
EDSON MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDUARDO BRUNO CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDUARDO SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELAINE REGINA TORRES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ELENILSON DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIANE HENRIQUE FREIRE	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIAS FRAZAO CAUPES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELINADIA DE LIMA MENDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELINE DA SILVA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ELIZEU MOREIRA DE CARVALHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
ELZANI BATISTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ERALDO CRUZ FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ERIVAN FRAZAO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EUDO ARES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
EVANDRO DE ASSUNCAO CALPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FABIANA NONATO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FARADEI OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE SETOR	CC-4
FERNANDO DE BRITO FRAZAO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FERNANDO FAGUNDES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCINEY DA SILVA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCINEY SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO ALVES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FRANCISCO ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO AUGUSTO SENA NEGRY	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO MAYCON RUMAO REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANCISCO VERINALDO GOMES DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
GABRIELE MONTEIRO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GENILSON SANTIAGO TIAGOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GERISON RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GUILHERMINO FILHO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

HODIRLEIA ARAUJO LARANJEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
HOSANA LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ISABELLE DE PAULA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAIRA SOUZA DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JARLISSON DA COSTA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSE ANTONIO GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSE NILTON CARVALHO DE MATOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSENAY OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JOSUE DA CRUZ FIGUEIREDO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JUCILENE SENA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JULICE LIMA MORAIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
KEILIANE MACHADO DE AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEANDRO BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LEYNY SOUZA PENHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUANA KETLEN MOURA MARINHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LUCAS CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LUCAS CASTRO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
LUIZ MACIEL CALVO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MABLY KALININ LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MACKSON FERNANDES CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MANOEL DE SOUZA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARA LUCIA QUEIROZ RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARCELO PINTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCILENE DE MORAES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCIO DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARCOS ANDRE FERREIRA SOARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
MARDEN PEREIRA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
MARIA DE NAZARE ROMAO DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
MARIA LUCIA SILVA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
MARILSO DE ASSIS MAIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
MAYARA PEREIRA DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MAYELE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MEIRELANE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	CHEFE DE SETOR	CC-4
MIRLENE CAVALCANTE DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
NAILSON BARBOSA PENEDO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NAILSON PEDRO DE SOUZA PASSOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
NALBERTO MAXIMO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
NAQUELIEL DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NAYSON DE SOUZA PASSOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
NEUZIVANE DE ARAUJO MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
OZIMAR DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO DE MORAIS ALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
PAULO RICARDO FREITAS DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PAULO VICTOR BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
PEDRO ALDARI BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAFAELA BALBINO AMAZONAS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
RAIMUNDA LOBATO LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DS-2
RAIMUNDO BATISTA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
REGINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RONALDO MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ROSANIRA DA SILVA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ROSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROZILANE RUBENS FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RUTE RAMOS BOAVENTURA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SAMILA DE LIMA SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SAMUEL SILVA DE HOLANDA	CHEFE DE SETOR	CC-4
SANDRA DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SANRLEI MARINHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
SIDINEY DA SILVA PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
TAINNAR BALBINO MITOSO LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
TEODOS OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
THIAGO HENRIQUE VIEIRA MAGALHAES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VALDINEI DE SOUSA PESSOA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
WALLACE DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WAYDAN BRUNO BRASIL MAFRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WELCKSON DE SOUZA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
YAGO THIERRY BATISTA AZEVEDO	CHEFE DE SETOR	CC-4
YEGON MIGUEL ALFAIA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ZELANDIA MORIZ DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
ZIZIMAR RODRIGUES MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - AM, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:82DE1F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CLEUTON OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	D-1
DEBORA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DELTRA DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
DONIZETH DO CARMO ROQUE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELUIZA DE QUEIROZ REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EVELLYN LARISSA SOUZA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FABRICIA ELISA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR	CC-4
FRANCIANE AMARAL CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GABRIELLA BEZERRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IDEMBERGUE OLIVEIRA DE ASSIS	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOAO JOSE GONCALVES JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JORCILANE SIMAO DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JULIO NETO ALMEIDA SALES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KEMIO MAGNO VALE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LEDESON DA CRUZ MENEZES	CHEFE DE SETOR	CC-4
MANUEL FRANCISCO MARQUES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NEIDE MARIA FREIRE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSANGELA LOPES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSSI SALDANHA CORREA	CHEFE DE SETOR	CC-4
SIMONILSON FERNANDES DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
THAYLINE CASTRO GAMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VIVIAN SILVA DA COSTA	CHEFE DE SETOR	CC-4

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2AD35D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CLEUTON OLIVEIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	D-1
DEBORA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DELTRA DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE SETOR	CC-4
DONIZETH DO CARMO ROQUE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ELUIZA DE QUEIROZ REIS	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EVELLYN LARISSA SOUZA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FABRICIA ELISA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR	CC-4
FRANCIANE AMARAL CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
GABRIELLA BEZERRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IDEMBERGUE OLIVEIRA DE ASSIS	CHEFE DE SETOR	CC-4
JOAO JOSE GONCALVES JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
JORCILANE SIMAO DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JULIO NETO ALMEIDA SALES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
KEMIO MAGNO VALE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
LEDESON DA CRUZ MENEZES	CHEFE DE SETOR	CC-4
MANUEL FRANCISCO MARQUES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NEIDE MARIA FREIRE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSANGELA LOPES CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSSI SALDANHA CORREA	CHEFE DE SETOR	CC-4
SIMONILSON FERNANDES DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D-1
THAYLINE CASTRO GAMA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
VIVIAN SILVA DA COSTA	CHEFE DE SETOR	CC-4

Coari - Am, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6B1B3A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALCINA DA SILVA DOS SANTOS CORDEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
APARECIDO DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
DENILSON PALHETA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	AS
ERIKA DE OLIVEIRA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
IRENE FERREIRA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JAYME LEVY PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JESSICA DUTRA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
JOHNISON MARQUES HERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
MARIA DAS GRACAS MENEZES DE SENA	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	AS
PAULO RIBEIRO DAS NEVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
RAIMUNDA ARLENE NAZARE DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ROSINEIDE NAZARE DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
TADZIO HONEY LIMA DE LIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
VERONICA PEREIRA ABBUD	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	AS
WALDETH DE SOUZA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WHUALESON CORREA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9

Coari - AM, 16 de julho de 2018

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F2147A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reforma administrativa da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Coari, **resolve:**

CONFIRMAR, a contar de 11-07-2018, os servidores abaixo relacionados para exercer os cargos integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, objetivo da Lei nº 708, de 10-07-2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ADENILTON DOS SANTOS BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALCINEI FERREIRA LARANJEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ALESSANDRO COELHO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANDREMAR NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
ANTONIO DIAS RODRIGUES JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
ANTONIO FELIX CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
AULINDA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BENICIO SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
BERNARD SOUZA D ALMEIDA	CHEFE DE SETOR	CC-4
CELISON DA SILVA LOPES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CEZAR OLIMPIO DOS REIS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
CICERO ANDRADE DE ARAUJO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DS-2
CLOVIS SIMAO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
CRISTIANO DOS SANTOS UCHOA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
DEUZIVAN DE OLIVEIRA CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EDY DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	CC-4
ELISON RAMOS MACIEL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
EMERSON PEDROZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FELIX CASTRO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FLAVIO OLIVEIRA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6
FRANCISCO ALDILENO ARAUJO SALVADOR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
FRANKSMARCKS SOUZA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
GILMAR DE OLIVEIRA FRAGOSO	CHEFE DE SETOR	CC-4
IGSON MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JAIR VICENTE RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JANDER MAYCON MENDES MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
JORGENEY SIMOES AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
JOSE AFRANIO DOS REIS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III	CC-8
LEONARDO RABELO DE LIMA	CHEFE DE SETOR	CC-4
MARLO GABRIEL NEPOMUCENO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
NEMIEL SILVA DE MELO	CHEFE DE SETOR	CC-4
RAIMUNDO PEREIRA COELHO	CHEFE DE SETOR	CC-4
ROSE DE LOURDES SILVA FONSECA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	AS
VANESSA DE SOUZA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV	CC-9
WILLIAM PEREIRA GASPAR	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I	CC-6

Coari - Am, 16 de julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DA3FB26A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **14** dias do mês de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 84.477.215/0006-00, situada na Margem esquerda do Rio Solimões, S/N, Porto de Codajás, CEP 69.450-000, Centro, Codajás/AM, neste ato representada pelo Sr. Joaquim da Silva Figueiredo, portador do CPF nº 929.507.362-20, para os itens **1 a 5**, perfazendo o valor total de **R$ 1.960.500,00 (um milhão novecentos e sessenta mil e quinhentos reais)**;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VENCEDORA	VALOR UNIT	QT	VALOR GLOBAL
1	GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	UND	NAVERIO	R$ 80,00	4.000	R$ 320.000,00
2	GASOLINA COMUM	LITROS	NAVERIO	R$ 5,15	300.000	R$ 1.545.000,00
3	GRAXA	KG	NAVERIO	R$ 40,00	700	R$ 28.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE-90	LITROS	NAVERIO	R$ 25,00	2.000	R$ 50.000,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LITROS	NAVERIO	R$ 25,00	700	R$ 17.500,00
TOTAL						R$ 1.960.500,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

Codajás, 14 de setembro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:AABC916F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL-CMJ

No dia 13 de setembro de 2018, no prédio da Câmara Municipal de Japurá-CMJ foram registrados os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição, pelo menor preço por item, de aquisição de MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades funcionais administrativas da Câmara Municipal de Japurá/AM, resultado do **Pregão Presencial nº 001/2018-CPL-CMJ,** para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes no respectivo Pregão assim como os termos da proposta de preços que integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (meses), a partir da publicação desta ata.

RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME CNPJ Nº 11.681.589/000157 – Inscrição Estadual nº 04.226.683-1 Rua São Francisco nº 278, Centro – Município: Japurá – Amazonas - CEP: 69.495-000

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS**	**Marca/Modelo**	**Preços**	
					Unitário	**Total**
01	20	Unid.	AGENDA, Aplicação: agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2	TILIBRA	**24,58**	**491,60**
02	10	Caixa	ALFINETE, Colorido para mapa, material com cabeça em polietileno com a ponta de aço. Caixa com 25 Unid..	BEYFA	**6,55**	**65,50**
03	20	Unid.	ALMOFADA CARIMBO, entintamento permanente, cor azul, referência nº 02	PRINTY	**10,06**	**201,20**
04	240	Unid.	APONTADOR, para lápis, corpo de plástico com depósito, com um furo, lâmina de aço, manual.	TRIS	**2,49**	**597,60**
05	10	Unid.	APONTADOR, para lápis, de mesa, de ferro, com depósito de plástico, com um furo, lâmina de aço, manual.	TRIS	**51,81**	**518,10**
06	19	Rolo	BARBANTE, 100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor Branca - aproximadamente 300 metros.	EUROROMA	**7,77**	**147,63**
07	20	Bloco	BLOCO PAPEL, Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creativepapers, Unid. de Fornecimento: bloco com 50 folhas	VMP	**5,72**	**114,40**
08	250	Unid.	BORRACHA, branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mmx25mm, com capa plástica protetora.	TRIS	**1,15**	**287,50**
09	60	Unid.	CAIXA ARQUIVO, plástico poliondas, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	NORTUS	**7,46**	**447,60**
10	12	Unid.	CALCULADORA, de mesa com 12 digitos. Placa frontal em metal durável, Teclas plásticas, visor digital, dupla alimentação (solar e bateria), com 12 dígitos, em tamanho aproximado de 36(A) x 126(L) x 175(P)mm	BEYFA	**34,44**	**413,28**
11	19	Unid.	CALCULADORA CIENTÍFICA, com aproximado 260 funções, tipo de frações: fatoração de números primos, desfazer, Sto/Recall, trigonométricas, tabela de valores, alimentação a bateria.	BEYFA	**98,41**	**1.869,79**
12	163	Unid.	CANETA CORRETIVA, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida.	ECONOMIC	**8,39**	**1.367,57**
13	31	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) Unid.s.	ECONOMIC	**39,01**	**1.209,31**
14	31	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) Unid.s.	ECONOMIC	**39,01**	**1.209,31**
15	31	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) Unid.s.	ECONOMIC	**39,01**	**1.209,31**
16	125	Unid.	CANETA MARCA TEXTO, amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor amarela, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 Unid.s	GOLLER	**14,21**	**1.776,25**
17	94	Unid.	CANETA MARCA TEXTO, rosa, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor rosa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 Unid.s	GOLLER	**11,99**	**1.127,06**
18	100	Unid.	CANETA MARCA TEXTO, verde, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor verde, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto, caixa com 6 Unid.s.	GOLLER	**7,78**	**778,00**
19	50	Unid.	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	GOLLER	**4,53**	**226,50**
20	125	Unid.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, material em pvc transparente tamanho 210x297mm espessura 0,28mm em cores	FRAMA	**1,09**	**136,25**
21	13	Caixa	CLIPS 010, niquelado, nº 01/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**4,23**	**54,99**
22	22	Caixa	CLIPS 020, niquelado, nº 02/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**4,57**	**100,54**
23	25	Caixa	CLIPS 030, niquelado, nº 03/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**4,67**	**116,75**
24	16	Caixa	CLIPS 040, niquelado, nº 04/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**4,57**	**73,12**
25	13	Caixa	CLIPS 060,niquelado, nº 06/0, para papel, fabricado com arame e aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**5,91**	**76,83**
26	10	Caixa	CLIPS 080, niquelado, nº 08/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 Unid.s.	CHAPARRAU	**4,86**	**48,60**
27	38	Unid.	COLA PARA ISOPOR 40G, líquida, com aderencia e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no minimo 50% do prazo total de validade a vencer.	ZAS-TRAZ	**3,13**	**118,94**
28	38	Unid.	COLA PARA ISOPOR 90G, líquida, com aderencia e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no minimo 50% do prazo total de validade a vencer.	ZAS-TRAZ	**4,87**	**185,06**
29	31	Unid.	COLA, em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10g. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	BEIFA	**5,17**	**160,27**
30	99	Tubo	COLA, material plástica, apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica, aplicação papel, características adicionais tipo pastosa, Unid. de fornecimento tubo com 90 gramas.	BEIFA	**9,24**	**914,76**
31	8	Caixa	COLCHETE, de aço metálico, nº. 07, cx com 72 Unid.s, produto sem validade	ACC	**4,84**	**38,72**

			determinada.			
32	13	Caixa	COLCHETE, de aço metálico, nº. 12, cx com 72 Unid.s, produto sem validade determinada.	ACC	**5,32**	**69,16**
33	13	Caixa	COLCHETE, de aço metálico, nº. 14, cx com 72 Unid.s, produto sem validade determinada.	ACC	**38,49**	**500,37**
34	50	Unid.	CORRETOR LÍQUIDO, material pigmento branco em solução aquosa, aplicação correções gráficas, características adicionais corretivo de secagem rápida, não tóxico, Unid. de fornecimento frasco com 18 ml.	MAXI	**3,38**	**169,00**
35	19	Unid.	CRACHA, identificador; material plástico c/ cordão de silicone cristal tamanho 80mmx120mm abertura horizontal	RONICEC	**0,78**	**14,82**
36	263	Unid.	DISCO COMPACTO, Tipo: DVD-R, Capacidade: gravação de dados 4,7 GB, gravação de áudio 120 minutos, Velocidade: até 1-16X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	ELGIN	**1,61**	**423,43**
37	288	Unid.	DISCO COMPACTO,Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 52X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	ELGIN	**1,54**	**443,52**
38	125	Unid.	ENVELOPE, material p+E56:E88apel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura 80 g/m², dimensões (AxL) 37 x 47 cm (± 5%), cor branco..	RONICEC	**1,79**	**223,75**
39	31	Unid.	ENVELOPE, para mídia de CD e DVD com aba, utilizado para arquivar mídias em livros (PLND), Altura: 152mm, Largura 132mm, aba superior 23mm, aba inferior 88mm, material: PVC sarja, Envelope Sarja com tarja adesiva de 0,15mm para uso de CD e DVD.	RONICEC	**1,25**	**38,75**
40	4	Pacote	ESPIRAIS, material plastico, espessura 09mm capacidade para 50 folhas Espiral. Pacote com 100.	MARES	**67,79**	**271,16**
41	4	Pacote	ESPIRAIS, material plastico, espessura 09mm capacidade para 150 folhas Espiral. Pacote com 100.	MARES	**80,12**	**320,48**
42	19	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo piranha, compatibilidade: Para remover grampos nº. 10, 24/4 e 26/6.	TRES	**4,76**	**90,44**
43	20	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado, com medidas aproximadamente: 20 x 15 x 25 mm, peso Unid.: 16g. Material: Aço Niquelado.	TRES	**4,77**	**95,40**
44	20	Rolo	FITA ADESIVA, material em PVC, cor marrom, medidas largura de 50 mm, Unid. de fornecimento rolo com 50 m.	EUROCELL	**4,38**	**87,60**
45	22	Rolo	FITA ADESIVA, material pvc transparente, largura 25 mm, Unid. de fornecimento rolocom 50 m.	EUROCELL	**3,03**	**66,66**
46	12	Rolo	FITA ADESIVA, tipo durex, em rolo de dimensões mínimas 25mm x 50m (±5%); em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	EUROCELL	**2,72**	**32,64**
47	13	Rolo	FITA DECORATIVA, tamanho 16mmx30m em cores variadas.	EM FESTA	**4,03**	**52,39**
48	24	Rolo	FITA DUREX, colorido, na cor BRANCO, medindo 19mmx50m, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante.	EUROCELL	**7,05**	**169,20**
49	25	Rolo	FITA DUREX, transparente, filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água para trabalhos escolares em geral dimensões 24mmx50mt. Produto sem validade determinada.	EUROCELL	**6,05**	**151,25**
50	25	Rolo	FITA KRAFT, papel crepado saturado na cor marron coberto com adesivo a base de borracha e resinas dimensão 25mmx50m. Embalage: rolo individual, com dados de ident. Do produto sem validade determinada.	EUROCELL	**10,19**	**254,75**
51	20	Unid.	FOLHAS DE ISOPOR, folha de 1000 x 500 x 05 mm.	SANTA FÉ	**6,06**	**121,20**
52	10	Caixa	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, materia arame de aço galvanizado, Unid. de fornecimento caixa com 5000 Unid.s, tipo 23/10	GRAMPLINE	**15,90**	**159,00**
53	10	Caixa	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, tamanho 23/8 mm, Unid. de fornecimento caixa com 5000 Unid.s	GRAMPLINE	**15,41**	**154,10**
54	10	Caixa	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, Unid. de fornecimento: caixa com 5000Unid.s, Tipo: 26/6	GRAMPLINE	**7,95**	**79,50**
55	19	Unid.	LAPISEIRA, para mina grafite 0,7mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de corracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	LEO LEO	**1,57**	**29,83**
56	19	Unid.	LAPISEIRA, para mina grafite 0,9mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de corracha, embalagem contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	LEO LEO	**1,57**	**29,83**
57	12	Unid.	LIVRO ATA, medindo aproximadamente 220mm de largura por 320mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250 g/m² na cor preta, com 100 folhas em papel offset, pesando 56g/m², numeradas tipograficamente. Produto sem validade determinada e sujeito a verigficação na entrega.	TILIBRA	**18,84**	**226,08**
58	12	Unid.	LIVRO PARA PROTOCOLO, medindo aproximadamente 145 mm de largura por 205 mm de comprimento, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel offset plastificado pesando 80 g/m2, com 50 folhas em papel offset pesando 56 g/m2 Produto sem validade determinada.	TILIBRA	**17,21**	**206,52**
59	12	Unid.	LIVRO PONTO, medindo aproximadamente 220mm de largura por 320mm de comprimento, vertical, capa pesando 1250 g/m² revestida com papel kraft pesando 80g/m² na cor preta, com 100 folhas em papel offset, pesando 56g/m², numeradas tipograficamente. Produto sem validade determinada e sujeito a verigficação na entrega.	TILIBRA	**21,57**	**258,84**
60	94	Unid.	MARCA TEXTO, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	PILOT	**2,98**	**280,12**
61	13	Tubo	MINA GRAFITE 07, diâmetro de 0,7 mm, tipo 2b. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante.	LEO LEO	**2,35**	**30,55**
62	13	Unid.	MINA GRAFITE 09, diâmetro de 0,9 mm, tipo 2b. Embalagem: tubo plástico contendo 12 (doze) minas, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante.	LEO LEO	**2,35**	**30,55**
63	6	Caixa	PAPEL ESTENCIL, papel hectográfico para duplicardor a alcool formato 220mmx330mm com área de entendimento de 21,5x30cm. Embalagem com 100 folhas matrizes.	VMP	**61,96**	**371,76**
64	244	Resma	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, resma com 500 folhas coo: branco.	JANDAIA	**22,86**	**5.577,84**
65	25	Resma	PAPEL A3, embalagem contendo 500 folhas, tamanho: 297 x 420 mm, 75 g/m², com branco.	JANDAIA	**26,13**	**653,25**
66	10	Resma	PAPEL OFICIO COLORIDO A4, papel oficio, xerográfico 75 g/m2, folha colorida, medindo 210mm de largura por 297mm de comprimento, acondicionado em pacote de plastico com 100 folhas.	JANDAIA	**7,46**	**74,60**
67	94	Unid.	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada estreita, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	LEONORA	**10,93**	**1.027,42**
68	94	Unid.	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada larga, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	LEONORA	**11,73**	**1.102,62**
69	38	Unid.	PASTA PAPELÃO, material capas: papelão, tipo capa: dura, cor: amarela/verde/rosa/azul, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: com aba e elástico	LEONORA	**3,30**	**125,40**
70	125	Unid.	PASTA PLASTICA, suspensa; polipropileno, com ferragens no meio, tamanho oficio II 240mm de largura por 360mm de comprimento, haste poliestireno transparente.	ACP	**2,11**	**263,75**

			Com dados de ident. Do prod. E marca do fabricante.			
71	40	Unid.	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	ACP	**1,97**	**78,80**
72	63	Unid.	PASTA POLIPROPILENO A4, polipropileno A4 canaleta, composição: plástico dimensões aproximadas da embalagem 32x22x5cm peso 600g, cores variadas. Embalagem com dados de identi do prod e marca do fabricante.	ACP	**5,95**	**374,85**
73	13	Caixa	PERCEVEJO, niquelado, produto niquelado com um tamanho de 10mm, caixa contendo 100 Unid.s. Produto sem validade determinada.	Marcar	**4,29**	**55,77**
74	25	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL, capacidade para 30/35 folhas, perfurador de papel com capacidade para 30/ 35 folhas, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar até 35 folhas de papel. Produto sem validade determinada.	ACC	**23,90**	**597,50**
75	10	Cartela	PILHA AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 Unid.s.	PANASONIC	**6,71**	**67,10**
76	10	Cartela	PILHA AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 Unid.s.	PANASONIC	**7,11**	**71,10**
77	10	Jogo	PINCEL HIDROCOLOR , fino material plástico, escrita grossa, ponta de feltro redonda, estojo com 12 cores.	PILOT	**6,94**	**69,40**
78	10	Jogo	PINCEL HIDROCOLOR , grosso material plástico, escrita grossa, ponta de feltro redonda, estojo com 12 cores.	PILOT	**10,54**	**105,40**
79	6	Caixa	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 1.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	PILOT	**7,26**	**43,56**
80	6	Caixa	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 2.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	PILOT	**7,71**	**46,26**
81	47	Unid.	PINCEL, atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chafrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	**5,47**	**257,09**
82	47	Unid.	PINCEL, atômico Preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chafrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	**5,47**	**257,09**
83	47	Unid.	PINCEL, atômico Verde, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chafrada em material poroso, contendo tinta na cor verde. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	**5,47**	**257,09**
84	47	Unid.	PINCEL, atômico Vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chafrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	**5,47**	**257,09**
85	156	Unid.	PINCEL, Marca texto, produto formado em plástico na cor amarela, contendo líquido sinalizador em cor amarela, com ponta chafrada e material poroso, medindo aproximadamente 13cm.	PILOT	**3,44**	**536,64**
86	75	Unid.	PINCEL, para quadro branco; cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 Unid.s.	PILOT	**45,27**	**3.395,25**
87	75	Unid.	PINCEL, para quadro branco; cor preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 Unid.s.	PILOT	**45,78**	**3.433,50**
88	31	Unid.	PINCEL, para quadro branco; cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 Unid.s.	PILOT	**44,23**	**1.371,13**
89	31	Unid.	PINCEL, para quadro branco; cor vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 Unid.s.	PILOT	**45,27**	**1.403,37**
90	20	Unid.	PORTA CANETA, de mesa material acrilico com 03 divisória	DELLO	**24,10**	**482,00**
91	6	Unid.	PORTA CARIMBO, material metálico cromado capacidade para 08 carimbos	DELLO	**14,75**	**88,50**
92	6	Unid.	PORTA CARIMBO, material metálico cromado capacidade para 10 carimbos	DELLO	**18,64**	**111,84**
93	6	Unid.	PORTA CARIMBO, material metálico cromado capacidade para 12 carimbos	DELLO	**21,59**	**129,54**
94	16	Unid.	PORTA CDs, com 80 lugares material plástico.	DELLO	**31,07**	**497,12**
95	16	Unid.	PORTA LAPIS, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELLO	**13,20**	**211,20**
96	31	Unid.	PRANCHETA, para anotações, em eucatex tipo madeira, cor padrão kraft tamanho ofício, com prendedor metalico.	CARBRINK	**6,06**	**187,86**
97	19	Unid.	REGUA, transparente 30cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Acrimet	**1,56**	**29,64**
98	13	Unid.	REGUA, transparente 40cm, para uso escolar e escritório, em material plastico transparente, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Waleu	**2,33**	**30,29**
99	13	Unid.	REGUA, transparente 50cm, para uso escolar e escritório, em material plástico transparente, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo. Produto sem validade determinada.	Waleu	**3,11**	**40,43**
100	38	Tubo	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, Cor: azul, para aplicação em almofada de carimbo, Unid. de fornecimento tubo com 40 ml.	Faber Castell	**6,36**	**241,68**
SUB TOTAL						**45.087,96**
MATERIAL DE LIMPEZA						
Item	Unid.	Quant.	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAIS DE LIMPEZA	Marca/Modelo	**Preços**	
					Unitário	**Tptal**
101	450	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unid. de Fornecimento: frasco de 1 litro.	ECONÔMICA	**4,04**	**1.818,00**
102	350	Unid.	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65º INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unid. de Fornecimento: frasco de 500 ml.	STA CRISTAL	**7,78**	**2.723,00**
103	120	Unid.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unid. de Fornecimento: frasco com 400 ml.	YPE	**8,82**	**1.058,40**
104	24	Unid.	AVENTAL PLASTICO EM PVC BRANCO LISO, em pvc - branco liso: 80x60cm, com alça ajustavel na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura, em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	VONDER	**22,20**	**532,80**
105	120	Caixa	CERA LIQUIDA BASE VERMELHA, base vermelha, Unid. de medida: frasco de 750 ml.	BRILHO FÁCIL	**6,01**	**721,20**
106	120	Caixa	CERA LIQUIDA, base incolor, Unid. de medida: frasco de 750 ml.	BRILHO FÁCIL	**5,99**	**718,80**
107	24	Unid.	CESTO P/ LIXO, telado Material: plástico, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, Cor: variada.	JAGUAR	**16,41**	**393,84**
108	10	Unid.	DESENTUPIDOR DE PIA, em borracha com cabo de madeira 40cm.	BETTANIN TURBO	**12,55**	**125,50**
109	10	Unid.	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, em plástico 40 cm.	SANTA MARIA	**30,34**	**303,40**
110	500	Frasco	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unid. de Fornecimento: frasco de 500ml.	MINUANO	**7,83**	**3.915,00**
111	500	Unid.	DETERGENTE, Composição: PH neutro, biodegradável e outras substancias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Unid. de Fornecimento: frasco de 500ml	MINUANO	**3,82**	**1.910,00**

112	50	Unid.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28cm de compriomento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo 22cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	CONDOR	**5,64**	**282,00**
113	50	Unid.	ESCOVAO DE NYLON C/ CABO, para chão, base de plástico, resistente. Dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, mínimo de 4cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento.	CONDOR	**18,89**	**944,50**
114	24	Unid.	ESPANADOR DE MESA NYLON, nº 3 ref. 118, 10x10x10	CONDOR	**14,15**	**339,60**
115	24	Unid.	ESPANADOR DE TETO, Material: fios de nylon, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de plástico, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm.	CONDOR	**17,01**	**408,24**
116	850	Unid.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110X75X23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BRILHOS	**1,24**	**1.054,00**
117	250	Unid.	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	SANTA MARGARIDA	**2,07**	**517,50**
118	300	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 20 x 23 cm, folha simples, gofrado, 100% fibras celulósicas, produto não perecível, com 50 folhas	SANTEPEL	**2,42**	**726,00**
119	20	Unid.	INSETICIDA, à base de água eficiente para matar mosquitos, ngredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. embalagem c/ 300 ml.	BAYGON	**12,39**	**247,80**
120	500	Pacote	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unid. de Fornecimento: pacote com 8 Unid.s	BOMBRIL	**1,13**	**565,00**
121	50	Caixa	LIMPA ALUMINIO, para limpeza de de materiais de aluminio, Unid. de medida frasco	LIMPOL	**5,41**	**270,50**
122	24	Frasco	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unid. de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	VEJA	**7,63**	**183,12**
123	12	Unid.	LIXEIRA, material inox, capacidade 12 litros, acionamento da tampa por pedal.	BRINOX	**61,19**	**734,28**
124	100	Unid.	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tenso ativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unid. de Fornecimento: frasco de 200ml.	POLIFLOR	**7,22**	**722,00**
125	300	Par	LUVA DESCARTÁVEL, material de latéx pacote com 12 Unid.s.	MEDIX	**5,94**	**1.782,00**
126	20	Par	LUVA MULTIUSO, para Limpeza Geral, Tamanhos M, Pacote com 1 Par.	LIMPPANO	**8,06**	**161,20**
127	10	Unid.	MANGUEIRA PLASTICA 20 MTS, trançada 20m com adaptador.	BRUNING	**52,07**	**520,70**
128	80	Unid.	ODORIZADOR EM PEDRA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unid. de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	HARPIC	**3,71**	**296,80**
129	24	Unid.	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21.	DELL FORTE	**9,04**	**216,96**
130	24	Unid.	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, material plástico, cabo: 15 cm.	DELL FORTE	**5,06**	**121,44**
131	500	Unid.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 38x58 cm. cor branco.	EA MENEZES	**5,01**	**2.505,00**
132	120	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: folha simples, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, Dimensões: 10 cm x 30m, Unid. Fornecimento: pacotes com 08 rolos.	NEVE	**13,67**	**1.640,40**
133	18	Unid.	RODO DE PASSAR CERA, uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com guancho na ponta para pendurar.	CM	**7,58**	**136,44**
134	24	Unid.	RODO DE MADEIRA SIMPLES, c/cabo plastificado, para limpeza de chão, tam. 120 cmx 30cm.	CM	**10,12**	**242,88**
135	24	Unid.	RODO PLÁSTICO, com limpador de borracha simples, Medindo 40cm X 1,50m Cabo de madeira plastificado.	CM	**9,80**	**235,20**
136	50	Pacote	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, 200g, pacote com 5 Unid.s embalados em filme plástico.	YPE	**5,78**	**289,00**
137	120	Unid.	SABÃO EM PÓ, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde, Unid. de Fornecimento: embalagem de 500g.	OMO	**3,70**	**444,00**
138	36	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LTS, reforçado na cor preta - pacote com 10 Unid.s.	PIARARA	**6,71**	**241,56**
139	30	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LTS, reforçado na cor preta - pacote com 10 Unid.s.	PIARARA	**4,96**	**148,80**
140	70	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LTS, reforçado na cor preta - pacote com 10 Unid.s.	PIARARA	**3,92**	**274,40**
141	12	Unid.	SOLDA CAUSTICA, em pote com 300g, composta de hidrócido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PIARARA	**17,60**	**211,20**
142	24	Unid.	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	REGIONAL	**12,39**	**297,36**
143	60	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 22 furos, tamanho grande.	REGIONAL	**11,27**	**676,20**
144	30	Unid.	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, para escovar piso e calçadas 40 cm, com cerdas de 12 cm, cabo de madeira.	BETTANIN	**15,28**	**458,40**
145	45	Unid.	VASSOURA, c/ fio de naylon, cabo de plástico, tamanho mínimo 1,20m, dimensões 30X30X4cm.	BETTANIN	**13,93**	**626,85**
SUB TOTAL						**32.741,27**
GLOBAL DA PROPOSTA						**77.829,23**

Valor global dos itens registrados **R$ 77.829,23** (**Setenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos**).

Japurá/AM, 14 de setembro de 2018.

EDIGAR VENTURA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Giselle Carlos dos Santos Carvalho
Código Identificador:0B5AB9F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Pregão Presencial Nº 038/18 Proc. Nº 038/2018

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos em Geral para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.786/0001-18, Valor Global de R$ 438.500,16 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos reais e dezesseis centavos).**

J. R. MENDES FERMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68, Valor Global de R$ 748.954,40 (Setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52, Valor Global de R$ 265.624,16 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL	VL TOTAL	VL TOTAL
					KELLY SABRINA	J R MENDES FERMIN	FRANCISCO CINTRA
1	100	Pacote	Abraçadeira de nylon de 10 cm branca pct c/100 unidades	R$ 32,25	-	-	R$ 3.224,80
2	100	Pacote	Abraçadeira de nylon de 10 cm preta pct c/100 unidades	R$ 36,22	-	-	R$ 3.622,40
3	40	Unidade	Alicate universal	R$ 54,67	R$ 2.186,88	-	-
4	200	Unidade	Armação leve 4 estribo (trifase) simples	R$ 78,53	-	R$ 15.705,60	-
5	200	Unidade	Base E 40	R$ 15,33	-	R$ 3.065,60	-
6	200	Pacote	Base p/ rele fotoelétrico	R$ 5,09	-	R$ 1.017,60	-
7	200	Unidade	Benjamin de 20 amperes	R$ 6,65	R$ 1.329,60	-	-
8	200	Unidade	Benjamin de 3 polos 345 BR	R$ 6,65	R$ 1.329,60	-	-
9	200	Unidade	Benjamin de 2 polos	R$ 5,90	R$ 1.180,80	-	-
10	200	Pacote	Braço p/ luminária pública 1,00 x ¾	R$ 39,41	R$ 7.881,60	-	-
11	200	Pacote	Braço p/ luminária pública 1.1/2" x 2M c/sapata	R$ 85,81	R$ 17.161,60	-	-
12	500	Unidade	Bocal de louça E-27	R$ 5,86	R$ 2.932,00	-	-
13	500	Unidade	Bocal E 40	R$ 16,25	R$ 8.124,00	-	-
14	500	Unidade	Bocal plafonier duplo branco	R$ 12,33	R$ 6.164,00	-	-
15	500	Unidade	Bocal plafonier plastico branco	R$ 8,29	R$ 4.144,00	-	-
16	500	Unidade	Bocal plafonier plastico preto	R$ 8,29	R$ 4.144,00	-	-
17	30	Rolo	Cabo Flexível 25 mm (rolo c/100 mts)	R$ 960,13	-	R$ 28.803,84	-
18	30	Rolo	Cabo Flexível 50 mm (rolo c/100 mts)	R$ 1.440,13	-	R$ 43.203,84	-
19	50	Rolo	Cabo Flexível 1,5 mm cor vermelho (rolo c/100 mts)	R$ 104,29	-	R$ 5.214,40	-
20	50	Rolo	Cabo Flexível 1,5 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 104,29	-	R$ 5.214,40	-
21	50	Rolo	Cabo Flexível 1,5 mm cor verde (rolo c/100 mts)	R$ 104,29	-	R$ 5.214,40	-
22	50	Rolo	Cabo Flexível 2,5 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 112,21	-	R$ 5.610,40	-
23	50	Rolo	Cabo Flexível 4,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 136,22	-	R$ 6.811,20	-
24	50	Rolo	Cabo Flexível 6,00 mm cor azul (rolo c/100 mts)	R$ 200,26	-	R$ 10.012,80	-
25	50	Rolo	Cabo Flexível 6,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 200,21	-	R$ 10.010,40	-
26	30	Rolo	Cabo Flexível 10,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 320,13	-	R$ 9.603,84	-
27	30	Rolo	Cabo Flexível 10,00 mm cor azul (rolo c/100 mts)	R$ 320,13	-	R$ 9.603,84	-
28	30	Rolo	Cabo Flexível 16,00 mm cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 800,13	-	R$ 24.003,84	-
29	30	Rolo	Cabo sing flex antichama 25,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 960,13	-	R$ 28.803,84	-
30	30	Rolo	Cabo sing flex antichama 35,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 1.280,13	-	R$ 38.403,84	-
31	30	Rolo	Cabo sing flex antichama 50,0 mm 450/750v cor preto (rolo c/100 mts)	R$ 1.440,13	-	R$ 43.203,84	-
32	100	Unidade	Caixa Bifásica	R$ 52,29	-	-	R$ 5.228,80
33	100	Unidade	Caixa Monofásica	R$ 44,25	-	-	R$ 4.424,80
34	100	Unidade	Caixa Trifásica	R$ 64,13	-	-	R$ 6.412,80
35	100	Unidade	Caixa Octogonal de PVC	R$ 2,65	-	-	R$ 264,80
36	100	Unidade	Caixa sobrepor tomada modular p/telefone padrão	R$ 8,25	-	-	R$ 824,80
37	100	Unidade	Caixa de Barramento de 50 amperes	R$ 80,13	-	-	R$ 8.012,80
38	100	Unidade	Caixa de Derivação 2/1 com Barramento	R$ 44,33	-	-	R$ 4.432,80
39	100	Unidade	Caixa de Distribuição 4/6 com Barramento	R$ 20,22	-	-	R$ 2.022,40
40	100	Unidade	Caixa de Distribuição 6/8	R$ 24,27	-	-	R$ 2.427,20
41	100	Unidade	Caixa de Distribuição 8/12	R$ 52,21	-	-	R$ 5.220,80
42	60	Unidade	Caixa de ligação p/motobomba 127V monofásica 1CV	R$ 224,13	-	-	R$ 13.447,68
43	200	Unidade	Caixa de luz 4x2 amarela caixinha	R$ 2,69	-	-	R$ 537,60
44	200	Unidade	Caixa Derivação 03 furos	R$ 28,25	-	-	R$ 5.649,60
45	200	Unidade	Caixa Derivação 05 furos	R$ 44,22	-	-	R$ 8.844,80
46	200	Unidade	Caixa Derivação 08 furos	R$ 72,29	-	-	R$ 14.457,60
47	200	Unidade	Caixa Derivação 09 furos	R$ 104,25	-	-	R$ 20.849,60
48	1.000	Metro	Canaleta comum branca	R$ 4,21	-	R$ 4.208,00	-
49	1.000	Metro	Canaleta com adesivo	R$ 4,93	-	R$ 4.928,00	-
50	100	Unidade	Capacitor eletrolitico de 270 ouf 220 v	R$ 52,46	R$ 5.245,60	-	-
51	100	Unidade	Capacitor eletrolitico de 340 ouf 110 v	R$ 27,69	R$ 2.768,80	-	-
52	100	Unidade	Capacitor eletrolitico de 400 ouf 110 v	R$ 33,50	R$ 3.349,60	-	-
53	100	Unidade	Capacitor eletrolitico de 430 ouf 110 v	R$ 36,82	R$ 3.681,60	-	-
54	100	Unidade	Capacitor Permanente de 1,5 UF 250 v	R$ 4,82	R$ 482,40	-	-
55	100	Unidade	Capacitor Permanente de 1 UF 250 v	R$ 5,17	R$ 516,80	-	-
56	100	Unidade	Capacitor Permanente de 25 UF 250 v	R$ 20,20	R$ 2.020,00	-	-
57	100	Unidade	Capacitor Permanente de 2 UF 250 v	R$ 5,58	R$ 558,40	-	-
58	100	Unidade	Capacitor Permanente de 30 UF 250 v	R$ 21,64	R$ 2.164,00	-	-

59	100	Unidade	Capacitor Permanente de 35 UF 250 v	R$ 28,01	R$ 2.800,80	-	-
60	100	Unidade	Capacitor Permanente de 3 UF 250 v	R$ 5,57	R$ 556,80	-	-
61	100	Unidade	Capacitor Permanente de 40 UF 250 v	R$ 30,76	R$ 3.076,00	-	-
62	100	Unidade	Capacitor Permanente de 45 UF 250 v	R$ 33,07	R$ 3.307,20	-	-
63	100	Peça	Cabo 1,5mm	R$ 78,53	-	R$ 7.852,80	-
64	100	Peça	Cabo 4mm	R$ 157,73	-	R$ 15.772,80	-
65	100	Peça	Cabo 6mm	R$ 198,53	-	R$ 19.852,80	-
66	2.000	Quilo	Cabo Alumínio 2/0 AWG (70MM) 1 kg - 5,4M	R$ 18,13	-	R$ 36.256,00	-
67	100	Unidade	Cabo paralelo 2x4mm 750v	R$ 397,73	-	R$ 39.772,80	-
68	100	Unidade	Cabo paralelo 2x2,5mm	R$ 357,73	-	R$ 35.772,80	-
69	100	Unidade	Cabo singelo flexível 2,50mm 750v branco c/100	R$ 235,33	-	R$ 23.532,80	-
70	100	Unidade	Caixa de passagem 4x2 PVC	R$ 6,69	R$ 668,80	-	-
71	100	Unidade	Caixa metálica bifásica	R$ 78,61	R$ 7.860,80	-	-
72	100	Unidade	Caixa metálica monofásica	R$ 54,53	R$ 5.452,80	-	-
73	100	Unidade	Canaleta 30x30 - plástica vazada	R$ 47,33	-	-	R$ 4.732,80
74	20	Unidade	Chave porta fusível de alta tensão	R$ 784,13	-	-	R$ 15.682,56
75	100	Unidade	Conduite ¾ 25mm	R$ 2,67	-	-	R$ 267,20
76	100	Conjunto	Conjunto Astop com Disjuntor	R$ 40,13	-	-	R$ 4.012,80
77	100	Conjunto	Conjunto Astop sem Disjuntor	R$ 24,25	-	-	R$ 2.424,80
78	100	Unidade	Conduite de 3/4"	R$ 2,17	-	-	R$ 216,80
79	100	Unidade	Conduite de PVC 1/2 de 50 mts	R$ 1,85	-	-	R$ 184,80
80	100	Unidade	Conduite de PVC 3/4 de 50 mts	R$ 2,13	-	-	R$ 212,80
81	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 10 amperes	R$ 32,21	R$ 3.220,80	-	-
82	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 20 amperes	R$ 36,13	R$ 3.612,80	-	-
83	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 25 amperes	R$ 40,29	R$ 4.028,80	-	-
84	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 30 amperes	R$ 44,93	R$ 4.492,80	-	-
85	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 35 amperes	R$ 45,73	R$ 4.572,80	-	-
86	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 40 amperes	R$ 48,13	R$ 4.812,80	-	-
87	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 45 amperes	R$ 49,73	R$ 4.972,80	-	-
88	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 50 amperes	R$ 52,29	R$ 5.228,80	-	-
89	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 55 amperes	R$ 52,29	R$ 5.228,80	-	-
90	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 60 amperes	R$ 53,01	R$ 5.300,80	-	-
91	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 65 amperes	R$ 53,93	R$ 5.392,80	-	-
92	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 70 amperes	R$ 56,25	R$ 5.624,80	-	-
93	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 75 amperes	R$ 58,63	R$ 5.863,20	-	-
94	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 80 amperes	R$ 60,27	R$ 6.027,20	-	-
95	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 85 amperes	R$ 61,85	R$ 6.184,80	-	-
96	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 90 amperes	R$ 64,29	R$ 6.428,80	-	-
97	100	Unidade	Disjuntor Bifásico de 95 amperes	R$ 68,26	R$ 6.825,60	-	-
98	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 10 amperes	R$ 8,29	R$ 828,80	-	-
99	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 15 amperes	R$ 8,29	R$ 828,80	-	-
100	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 16 amperes	R$ 8,29	R$ 828,80	-	-
101	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 20 amperes	R$ 12,27	R$ 1.227,20	-	-
102	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 25 amperes	R$ 12,27	R$ 1.227,20	-	-
103	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 30 amperes	R$ 12,27	R$ 1.227,20	-	-
104	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 32 amperes	R$ 12,27	R$ 1.227,20	-	-
105	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 35 amperes	R$ 12,27	R$ 1.227,20	-	-
106	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 40 amperes	R$ 16,33	R$ 1.632,80	-	-
107	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 70 amperes	R$ 20,33	R$ 2.032,80	-	-
108	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 80 amperes	R$ 24,21	R$ 2.420,80	-	-
109	100	Unidade	Disjuntor Monofásico de 90 amperes	R$ 24,21	R$ 2.420,80	-	-
110	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 10 amperes	R$ 36,13	R$ 3.612,80	-	-
111	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 15 amperes	R$ 40,13	R$ 4.012,80	-	-
112	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 20 amperes	R$ 44,25	R$ 4.424,80	-	-
113	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 25 amperes	R$ 48,26	R$ 4.825,60	-	-
114	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 30 amperes	R$ 52,29	R$ 5.228,80	-	-
115	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 35 amperes	R$ 54,61	R$ 5.460,80	-	-
116	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 40 amperes	R$ 56,21	R$ 5.620,80	-	-
117	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 45 amperes	R$ 60,13	R$ 6.012,80	-	-
118	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 50 amperes	R$ 64,29	R$ 6.428,80	-	-
119	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 55 amperes	R$ 72,29	R$ 7.228,80	-	-
120	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 60 amperes	R$ 76,13	R$ 7.612,80	-	-
121	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 65 amperes	R$ 77,73	R$ 7.772,80	-	-
122	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 70 amperes	R$ 80,13	R$ 8.012,80	-	-
123	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 75 amperes	R$ 82,53	R$ 8.252,80	-	-
124	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 80 amperes	R$ 84,13	R$ 8.412,80	-	-
125	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 85 amperes	R$ 85,73	R$ 8.572,80	-	-
126	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 90 amperes	R$ 85,73	R$ 8.572,80	-	-
127	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 95 amperes	R$ 92,13	R$ 9.212,80	-	-
128	100	Unidade	Disjuntor Trifásico de 100 amperes	R$ 96,33	R$ 9.632,80	-	-
129	100	Unidade	Extensão Compacta 2 vias de 10 mts	R$ 24,29	-	-	R$ 2.428,80
130	100	Unidade	Extensão Tripla de 10 mts novo padrão	R$ 24,29	-	-	R$ 2.428,80
131	100	Unidade	Extensão Tripla de 3 mts novo padrão	R$ 12,25	-	-	R$ 1.224,80
132	100	Unidade	Extensão Tripla de 5 mts novo padrão	R$ 16,37	-	-	R$ 1.636,80
133	10	Unidade	Escada extensiva fibra 5;74 x 9,91m	R$ 1.596,93	-	R$ 15.969,28	-
134	100	Quilo	Fio nu 2 wg c/ 5 metros	R$ 7,49	-	-	R$ 748,80
135	100	Rolo	Fita isolante 33+20m	R$ 7,49	-	-	R$ 748,80
136	100	Rolo	Fita de Alta Fusão de 2 mts	R$ 8,27	-	-	R$ 827,20
137	100	Rolo	Fita de Alta Fusão de 5 mts	R$ 10,65	-	-	R$ 1.064,80
138	100	Rolo	Fita de Alta Fusão de 10 mts	R$ 24,29	-	-	R$ 2.428,80
139	100	Rolo	Fita Isolante de 20 mts	R$ 5,07	-	-	R$ 507,20
140	100	Rolo	Fita Isolante de 10 mts	R$ 3,47	-	-	R$ 347,20
141	100	Rolo	Fita Isolante de 18 mm x 20 mts	R$ 4,22	-	-	R$ 422,40
142	100	Unidade	Flange de 40 soldável	R$ 16,29	-	-	R$ 1.628,80
143	100	Unidade	Flange para Caixa d'água 20 x 1/2	R$ 9,97	-	-	R$ 996,80
144	100	Unidade	Flange para Caixa d'água 25 x 3/4	R$ 12,25	-	-	R$ 1.224,80
145	100	Unidade	Flange para Caixa d'água 50/1.1/2	R$ 20,25	-	-	R$ 2.024,80
146	100	Unidade	Flange para Caixa d'água 60 x 1/2	R$ 24,21	-	-	R$ 2.420,80
147	100	Unidade	Flange para Caixa d'água 32 x 1"	R$ 14,67	-	-	R$ 1.467,20

148	10	Unidade	Furadeira de 700w	R$ 1.512,13	R$ 15.121,28	-	-
149	100	Unidade	Haste de aterramento 5/8 x 2,40 baixa camada	R$ 78,77	R$ 7.876,80	-	-
150	100	Unidade	Interruptor simples	R$ 6,17	R$ 616,80	-	-
151	100	Unidade	Interruptor duplo	R$ 8,22	R$ 822,40	-	-
152	100	Unidade	Interruptor duplo + tomada branca	R$ 10,65	R$ 1.064,80	-	-
153	100	Unidade	Interruptor para madeira branco	R$ 3,57	R$ 356,80	-	-
154	100	Unidade	Interruptor simples ovenara 10 amperes	R$ 7,53	R$ 752,80	-	-
155	100	Unidade	Interruptor triplo linha branca	R$ 7,77	R$ 776,80	-	-
156	100	Unidade	Interruptores simples 4x2	R$ 15,45	R$ 1.544,80	-	-
157	100	Unidade	Isolador monofásico	R$ 46,69	-	-	R$ 4.668,80
158	100	Unidade	Isolador bifásica	R$ 62,69	-	-	R$ 6.268,80
159	100	Unidade	Isolador trifásico	R$ 78,61	-	-	R$ 7.860,80
160	100	Unidade	Lampada de Emergencia	R$ 44,26	-	-	R$ 4.425,60
161	100	Unidade	Lampada Flourescente Comp. Esp. 20W127V	R$ 13,01	-	-	R$ 1.300,80
162	100	Unidade	Lampada Flourescente 25W 127V	R$ 13,81	-	-	R$ 1.380,80
163	100	Unidade	Lampada Flourescente 32W 127V	R$ 25,93	-	-	R$ 2.592,80
164	100	Unidade	Lampada Flourescente 8W 127V	R$ 7,45	-	-	R$ 744,80
165	100	Unidade	Lampada Flourescente 15W 127V	R$ 11,53	-	-	R$ 1.152,80
166	100	Unidade	Lampada Flourescente 20W	R$ 5,73	-	-	R$ 572,80
167	100	Unidade	Lampada Flourescente 40W	R$ 6,61	-	-	R$ 660,80
168	100	Unidade	Lampada Halogena 300W x 220 volts	R$ 4,25	R$ 424,80	-	-
169	100	Unidade	Lampada Halogena 500W x 220 volts	R$ 4,25	R$ 424,80	-	-
170	100	Unidade	Lampada Incadescente Cristal 40 watts 127 volts	R$ 2,27	R$ 227,20	-	-
171	100	Unidade	Lampada Mista de 160 wats	R$ 16,25	R$ 1.624,80	-	-
172	100	Unidade	Lampada Mista de 250 wats	R$ 20,21	R$ 2.020,80	-	-
173	100	Unidade	Lampada Mista de 500 wats	R$ 32,27	R$ 3.227,20	-	-
174	100	Unidade	Lampada PL espiral de 15 wats	R$ 10,65	R$ 1.064,80	-	-
175	100	Unidade	Lampada PL espiral de 46 wats	R$ 368,93	R$ 36.892,80	-	-
176	100	Unidade	Lâmpada compacta PL de 40w	R$ 31,45	R$ 3.144,80	-	-
177	100	Unidade	Lâmpada eletrônica 32w 4u 127v	R$ 55,50	R$ 5.550,40	-	-
178	100	Unidade	Lâmpada eletrônica PL 45w x 127 v	R$ 69,81	R$ 6.980,80	-	-
179	100	Unidade	Lâmpada eletrônica 25wx 127 v	R$ 30,65	R$ 3.064,80	-	-
180	100	Unidade	Lâmpada PL 59w	R$ 77,85	R$ 7.784,80	-	-
181	100	Unidade	Lâmpada vapor metálico tubular de 400w	R$ 31,85	-	R$ 3.184,80	-
182	100	Unidade	Lâmpada vapor sódio E-27 E 70w	R$ 30,65	-	R$ 3.064,80	-
183	100	Unidade	Luminária pública simples E 27 s/braço ip100	R$ 238,53	-	R$ 23.852,80	-
184	100	Unidade	Luminária plastica tartaruga grande branca	R$ 25,93	-	R$ 2.592,80	-
185	100	Unidade	Luminária Pública simples	R$ 44,29	-	R$ 4.428,80	-
186	50	Unidade	Luminária Superled Street 90 W	R$ 606,38	-	R$ 30.319,20	-
187	50	Unidade	Luminária Superled Street 120 W	R$ 840,13	-	R$ 42.006,40	-
188	50	Unidade	Luminária Superled Street 150 W	R$ 957,69	-	R$ 47.884,40	-
189	50	Unidade	Luminária Superled Street 180 W	R$ 1.129,37	-	R$ 56.468,40	-
190	50	Unidade	Luminária Petala Phoenix c/Base p/ Rele	R$ 324,53	-	R$ 16.226,40	-
191	100	Unidade	Luminária Petala Alpha c/Base p/ Rele	R$ 145,67	-	R$ 14.567,20	-
192	100	Unidade	Lima chata c/ cabo	R$ 31,45	-	-	R$ 3.144,80
193	15	Unidade	Pára Raio	R$ 556,93	-	-	R$ 8.353,92
194	100	Unidade	Parafuso cabeça auto travante ¼ x ½	R$ 5,09	-	-	R$ 508,80
195	100	Unidade	Parafusos 5/8 de 300 com polca e arruela	R$ 6,61	-	-	R$ 660,80
196	100	Unidade	Plafon PVC simples branco	R$ 7,42	-	-	R$ 742,40
197	100	Unidade	Porca sextavada ¼	R$ 5,01	-	-	R$ 500,80
198	30	Unidade	Quadro de distribuição 12 trifásico	R$ 396,93	-	-	R$ 11.907,84
199	100	Unidade	Reator vapor de sódio 70/220v interno	R$ 102,53	-	-	R$ 10.252,80
200	100	Unidade	Reator vapor metálico 400/220v Int. Af	R$ 70,89	-	-	R$ 7.088,80
201	100	Unidade	Reator vapor metálico 400/220v Ext. Af	R$ 74,69	-	-	R$ 7.468,80
202	70	Unidade	Reator vapor metálico 70/220v	R$ 238,53	-	-	R$ 16.696,96
203	100	Unidade	Reator Eletronico 2 x 40 w alto fator	R$ 28,25	-	-	R$ 2.824,80
204	100	Unidade	Reator Eletronico 2 x 20 w	R$ 16,25	-	-	R$ 1.624,80
205	100	Unidade	Refletor Retangular 400w BG E40	R$ 29,87	-	R$ 2.987,20	-
206	100	Unidade	Relé fotoelétrico s/base 1000w 220v s/base	R$ 23,41	-	R$ 2.340,80	-
207	100	Unidade	Roldana de porcelana 72x72	R$ 16,05	-	R$ 1.604,80	-
208	100	Unidade	Tomada simples 2p+T 4x2	R$ 21,85	R$ 2.184,80	-	-
VALOLR GLOBAL TOTAL R$ 1.453.078,72					**R$ 438.500,16**	**R$ 748.954,40**	**R$ 265.624,16**

Validade: 12 meses (17/09/2018 a 17/09/2019)

Jutaí-Am, em 14 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2157E43F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 027/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 036/2018-CPL, realizado em 03/09/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial da frota oficial pertencente à**

Prefeitura Municipal de Manaquiri; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

CONSTRUTORA VIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ20.238.843/0001-38:					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lote 1 - Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos.	Homem/Hora	1.800	110,00	198.000,00
2	Lote 1 - Serviço de remoção de veículos Zona rural	KM Rodado	2.000	3,20	6.400,00
3	Lote 1 - Serviço de remoção de veículos perímetro urbano	UNIDADE	25	120,00	3.000,00
4	Lote 1 - Desconto ofertado sobre as peças aplicadas nos veículos durante a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas. (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	Mês	12	11%	350.000,00
5	Lote 2 - Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos.	Homem/Hora	1.800	110,00	198.000,00
6	Lote 2 - Serviço de remoção de veículos Zona rural	KM Rodado	3.000	3,20	9.600,00
7	Lote 2 - Serviço de remoção de veículos perímetro urbano	UNIDADE	15	120,00	1.800,00
8	Lote 2 - Desconto ofertado sobre as peças aplicadas nos veículos durante a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas. (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	Mês	12	11%	450.000,00
Total do Proponente					**1.216.800,00**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 11 de setembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B2F95B8F

